



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 332/2015

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA	003/2015
REFERENTE	OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
EMISSÃO	26 DE MAIO DE 2015	
DEVOLUÇÃO	28 DE JULHO DE 2015	10:00 HORAS
ABERTURA	28 DE JULHO DE 2015	10:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa instruir processo licitatório pertinente à Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, considerando que a licitação anterior para o mesmo fim, a concorrência 08/2014, restou frustrada. Durante este período, a Secretaria Municipal de Administração, aprimorou os estudos referentes a concessão do transporte coletivo urbano, tomou como base a licitação anterior e alterou o projeto no que era pertinente, através da Assessoria em Transporte realizada pela empresa LHASA.

Assim foram modificados os itinerários e o sistema de transporte proposta na licitação anterior.

Foi reduzido o valor de outorga, com intuito de tornar a concessão mais atrativa, e ainda foram alteradas algumas especificações referentes aos veículos que irão compor a frota.

O valor estimado da contratação pelo período de 10 anos foi de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o número de passageiros e o faturamento atual do sistema. Com base nessas informações foi estabelecido o valor mínimo de outorga, que representa 2,5% do valor estimado do contrato, que representa R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

### 3 – CONDIÇÃO TÉCNICA:

- Os requisitos estabelecidos no projeto básico.

### 4 - PROSPECTO / FICHA TÉCNICA DO PRODUTO/ AMOSTRA:

### 5 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

META/ ATIVIDADE:	2014						
	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Junho	...
META 1: ENTREGA DOS PRODUTOS							

### 6 – GARANTIA CONTRATUAL:



- Valor estabelecido do projeto.

7 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

10 (dez) ANOS

8 – PRAZO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO:

- De acordo com a proposta técnica.

12 – FISCAL OU FISCAIS DO CONTRATO:

- Saudi Mensor – Secretario Municipal de Francisco Beltrão

- Vilson Wessnar - Diretor Administrativo da Secretaria de Administração

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Secretaria ou Unidade solicitante: Secretaria de Administração.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Saudi Mensor

Secretario de Administração

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL FEV.2015**

<b>CÓD.</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALORES</b>	<b>PARTIC</b>
1	DESPESAS OPERACIONAIS	2.286.522,92	47,56
2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.306.393,16	47,97
3	DEPRECIÇÕES	118.747,64	2,47
4	SUB-TOTAL (1 + 2 + 3)	4.711.663,72	98,00
5	TRIBUTOS: ISS(2%)	96.151,94	2,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.807.597,09</b>	<b>100,00</b>
	TOTAL DE GRATUIDADES 100%	54.000	2,76
	TOTAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	2.010.185	
	QUILOMETRAGEM ANUAL	2.145.814	
	FROTA OPERANTE	11	
	PMA=	195.074,00	
	CUSTO / KM	2,24	
	PASSAGEIROS EQUIVALENTES ANO	1.893.247	
	IPK TOTAL	0,94	
	IPK Equiv=(média passag/ano : PMA)	0,88	
	CUSTO PASSAGEM=(custo km/veículo:IPK)	2,5393	



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 174/2015

000005

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>174</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/05/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
9032-8	SAUDI MENSOR	331/2015	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	ATÉ 48 HORAS ANTES D	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		120 Meses	

**Descrição:**

Outorga da concessão onerosa da operação de serviços público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045705	operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão	SERV	1,00	1.250.000,00	1.250.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.250.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná


Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0xx46) 3520-2121 - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 003/2015/PMFB****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as **10:00 horas do dia 28 de julho de 2015**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO** de acordo com a Leis Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pelo período de 10 (dez) anos.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão/26 de maio de 2015.

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000007

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

### CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/07/2015.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 HORAS.**

**LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

#### 1 DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais n.ºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia 14 de julho de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A concessão da operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros será outorgada pelo Poder Concedente ao proponente que, habilitado, obtiver a maior Nota Final (**NF**), que corresponde à média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (**NT**) e a Nota da Proposta Financeira (**NFin**) (maior valor pela outorga da concessão), de acordo com a fórmula matemática prevista no Item 18.16.

1.3 O valor mínimo pela outorga da concessão será de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para a operação exclusiva de todo o sistema.

\* Valor Estimado do Contrato: R\$ 50.00.000,00 (cinquenta milhões de reais).

1.4 Os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 - Habilitação; n.º 02 - Proposta Técnica; e n.º 03 - Proposta Financeira, para a Comissão Especial de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às 10 horas do dia 28 de julho



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000008

de 2015, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação.

## 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, organizado em um único lote, de acordo com a Especificação da Rede de Serviços, constante do Anexo 1 do presente Edital.

2.2 A operação do serviço de transporte de passageiros será efetuada por veículos coletivos, assim entendidos ônibus, exclusivos para transporte de passageiros no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, à disposição permanente dos usuários.

2.3 O objeto da concessão compreende:

- a) execução da operação de serviço de transporte coletivo, de acordo com a Especificação da Rede de Serviços, previsto no Anexo 1 deste Edital;
- b) cobrança do usuário do serviço da tarifa pertinente ao serviço prestado, paga em moeda corrente, no momento da realização da viagem, ou por meio da recepção e verificação do respectivo pagamento antecipado, por outros meios de pagamentos válidos, como bilhete representativo de vale-transporte, passes ou bilhetagem eletrônica, estabelecidos na legislação ou aprovados pelo Poder Concedente;
- c) estão sujeitos ao pagamento todos os usuários, com exceção daqueles com direitos a isenção tarifária previstos na legislação vigente;
- d) manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota utilizada na operação dos serviços e dos demais equipamentos nele embarcados, conforme estabelecido neste Edital;
- e) elaboração e divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço, visando orientar os usuários para a sua adequada utilização;
- f) execução e manutenção de programas de capacitação dos funcionários direta ou indiretamente relacionados à concessão;
- g) implantação, alteração ou adequação da prestação dos serviços, conforme solicitação do Poder Concedente, a ser executada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da devida ciência;
- h) adequação total da frota de veículos, destinada à execução do serviço, para que atenda pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo a legislação pertinente.**

2.3.1 O número mínimo de veículos a serem destinados para a operação inicial do sistema será de acordo com as especificações técnicas previstas na ABNT NBR 15.570:2008/Em. 1:2009:

- a) **24 (vinte e quatro) veículos, sendo 20 (vinte) veículos classe “ônibus básico” e 04 (quatro) veículos classe “microônibus”;**

2.4 O contrato a ser cumprido pela concessionária estabelecerá Plano de Metas relativas à:

- a) atualização tecnológica gradual da frota, pela introdução na operação de veículos com baixa emissão de poluentes;
- b) aperfeiçoamento da qualidade da operação dos serviços prestados e do atendimento ao público;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000009

- c) implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da operação;
- d) adequação da frota em relação ao número de veículos necessários para com os projetos de extensão do serviço, apresentados pelo Poder Concedente, visando a elevação do número de usuários.

2.5 A composição do serviço levará em consideração:

- a) a operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, organizada em um único lote, será executada sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização do Poder Concedente;
- b) o sistema compreende todas as linhas em um único lote, com suas especificações delineadas na Especificação da Rede de Serviços, definida no Anexo I do presente Edital;
- c) a concessionária obriga-se a manter a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema nas mesmas condições de sua proposta, e mesmo após qualquer modificação com o objetivo de melhor adequar a prestação dos serviços à necessidade do usuário, conforme determinação do Poder Concedente.

2.6 O prazo de concessão será de **10 (dez) anos**, contados da data do início da operação, podendo ser prorrogado por igual período, e por uma única vez, por meio de aditamento ao contrato de concessão, desde que a Concessionária atinja os índices mínimos estabelecidos na avaliação de metas e qualidade e, por conveniência do Poder Concedente, mediante pagamento de novo valor de outorga, após consulta popular, mediante audiência pública, devidamente justificada em processo administrativo próprio.

2.7 O prazo máximo para início da operação é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, observada a antecipação ofertada pela proponente em sua Proposta Técnica (Envelope n.º 02), que, para todos os efeitos, integrará o futuro contrato.

2.8 O prazo máximo para a implementação da bilhetagem eletrônica será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início da operação, observada a antecipação ofertada pela proponente em sua Proposta Técnica (Envelope n.º 02), que, para todos os efeitos, integrará o futuro contrato.

**2.8.1 A integração temporal da bilhetagem eletrônica será de 01 (uma) hora.**

2.9 O prazo de validade da Proposta Financeira será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recepção dos envelopes.

## 3 DOS OBJETIVOS DA CONCESSÃO

3.1 Modernização da frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte coletivo urbano de passageiros em situação de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque, conforme estabelecido na Especificação da Rede de Serviços, contida no Anexo I deste Edital;

3.2 Introdução na operação será da seguinte maneira:

- a) a frota a ser utilizada para o início da operação dos serviços não poderá conter veículos com fabricação superior a 08 (oito) anos;



- b) introdução de, no mínimo, 20% do número total da frota de veículos novos, zero km, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início da operação;
- c) até o final do terceiro ano de operação, a frota operante deverá conter, no mínimo, 10 (dez) veículos com, no máximo, 06 (seis) anos de uso;
- d) introdução na operação do correspondente a 100% (cem por cento) da frota de veículos com, no máximo, 06 (seis) anos de uso até o final do quinto ano de operação;
- e) idade média da frota, a partir do final do terceiro ano de operação e, após, durante toda a execução do contrato de concessão, não poderá ser superior a 06 (seis) anos.

3.2.1 Em caso de fracionamento no cálculo do percentual dos veículos, far-se-á o arredondamento para mais. Ex: 8,4 ônibus = 9 ônibus.

3.3 O prazo máximo para implantação do sistema de bilhetagem eletrônica é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da operação. Os custos relativos ao desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização desse sistema serão exclusivamente arcados pela concessionária.

3.4 Cumprimento do horário igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) dos horários determinados pelo Poder Concedente.

3.5 Os serviços ora licitados serão de execução exclusiva da licitante vencedora, conseqüentemente terá exclusividade na execução do sistema de áreas, trajetos, corredores, paradas e terminais.

3.6 Os valores obtidos com as outorgas das concessões serão utilizados pelo Poder Concedente para:

- a) criação da Diretoria de Transportes Coletivos (órgão gestor/fiscalizador), ligada à Secretaria de Urbanismo;
- b) pavimentação das ruas utilizadas nos trechos de cada uma das linhas;
- c) melhoria dos pontos e dos terminais;
- d) instalação de painéis informativos contemplando as linhas e horários nos terminais de maior fluxo de passageiros;
- e) implementação de hardware e software para a informatização de todo o sistema;
- f) publicidade institucional (parte externa e interna dos ônibus);
- g) instalação de pontos de controle eletrônicos em pontos estratégicos nas linhas, para monitoramento do cumprimento dos horários;
- h) monitoramento "on line" da frota.

#### **4 DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão operados conforme determinações do Poder Concedente, nas quais constarão os dados operacionais relativos a itinerários, frota, número de viagens, duração da viagem, respectiva extensão, respeitando os parâmetros estabelecidos na Especificação da Rede de Serviços, prevista no Anexo I deste Edital.

4.2 As novas linhas que forem criadas pelo Poder Concedente, em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de Francisco Beltrão, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão, de modo que tais serviços serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



4.2.1 As novas linhas, criadas ao longo da concessão serão de operação exclusiva da concessionária.

4.2.2 As alterações necessárias serão de conhecimento público, respaldadas por estudos técnicos que comprovem sua viabilidade, e terão como escopo o aumento da qualidade de atendimento aos usuários.

4.3 Em virtude do atendimento do interesse público e do dever do Poder Concedente de garantir a prestação do serviço adequado, poderão ser efetuadas alterações nas determinações no decorrer do prazo contratual.

4.4 A concessionária obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e demais normas legais em vigor ao longo do contrato que disciplinarem a operação do serviço de transporte coletivo urbano em Francisco Beltrão/PR, as disposições contratuais e as determinações emanadas pelo Poder Concedente.

4.5 A operação do serviço concedido está sujeita à fiscalização permanente do Poder Concedente.

4.6 A idade média da frota, de acordo com a letra "e" do Item 3.2 deste Edital, deverá ser mantida durante todo o prazo contratual.

## **5 DA RECEITA**

5.1 Constitui receita da concessionária a tarifa paga pelos usuários, em moeda corrente, no ato da utilização do serviço, ou pela efetiva recepção de comprovante de pagamento antecipado da mesma tarifa pela compra de crédito de acesso.

5.1.1 A exploração de publicidade, na parte interna e externa dos veículos de transporte coletivo de passageiros, de forma física ou eletrônica, por meio de painéis luminosos ou similares, ficará a cargo exclusivo do Poder Concedente.

5.2 A tarifa a ser cobrada dos usuários pela prestação dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão, para o início da operação do serviço, será de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), para pagamento em dinheiro.

**5.2.1 Após a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, será admitida a compra antecipada de créditos eletrônicos de transporte, ao valor reduzido em até 3% (três por cento) de desconto do valor total da tarifa, definido através de Decreto do Executivo Municipal, permanecendo o valor previsto no Item 5.2 apenas para a compra em dinheiro, exclusivamente na catraca.**

**5.2.1.1 O valor de desconto do item 5.2.1 para compra antecipada de créditos eletrônicos é o mínimo obrigatoriamente a ser aplicado. A concessionária poderá promover desconto maior que 3% (três por cento) no valor da tarifa comprada antecipadamente, descrita no item 5.2.1, caso assim entenda possível.**

5.2.2 A compra antecipada, na forma estabelecida no Item 5.2.1, não se aplica àqueles que já possuem algum tipo de benefício, tais como estudantes.

5.2.2.1 Os estudantes gozarão do benefício da meia passagem durante todo o ano civil, inclusive durante as férias escolares.



5.3 O valor da tarifa terá como data-base o mês do início da operação, sendo que o primeiro reajuste só poderá ser praticado após 12 (doze) meses de vigência da concessão.

5.4 A tarifa será objeto de reajuste anual, com base na variação inflacionária apurada através da seguinte fórmula econômica:

$$IR = [(0,50 \times i1) + (0,30 \times i2) + (0,20 \times i3)], \text{ sendo:}$$

**IR** = Índice de reajuste a ser aplicado na data considerada

**i1** = Índice de variação dos salários e benefícios do pessoal vinculado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Francisco Beltrão, apurado a partir da data-base de fixação da tarifa, conforme Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tendo como base a data do início da operação;

**i2** = Índice de variação anual do preço do óleo diesel e lubrificantes, conforme preços médios para grandes consumidores, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região de Francisco Beltrão;

**i3** = Variação anual dos Preços por Atacado - Oferta Global - Produtos Industriais - Material de Transporte - Veículos a Motor - Coluna 43 da Revista Conjuntura Econômica, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

5.5 A tarifa será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer momento, tanto por iniciativa do Poder Concedente como da concessionária.

5.5.1 Respeitado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 9º da Lei n.º 8.987/95 e suas alterações, são requisitos para fundamentar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão os fatos ou causas que sejam:

- a) imprevisíveis;
- b) estranhos à vontade do Poder Concedente ou da concessionária;
- c) inevitáveis;
- d) causadores de significativo e irreversível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5.2 No caso de iniciativa da concessionária, o pleito deverá ser protocolado por meio de requerimento fundamentado, documentado e arrolando os dados e argumentos qualitativos e quantitativos justificadores do desequilíbrio.

5.5.2.1 Previamente ao exame do mérito, o Poder Concedente deverá manifestar-se, formalmente, quanto à admissibilidade do pleito, fundamentando-a, em até 30 (trinta) dias da data do seu protocolo.

5.5.2.2 Após a manifestação acerca da admissibilidade, o Poder Concedente manifestar-se-á quanto ao mérito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

## **6 DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1 Incumbe exclusivamente à proponente, futura concessionária, todos os custos e despesas decorrentes da operação dos serviços.

6.2 Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal, não estabelecendo entre este e o



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000013

Município de Francisco Beltrão qualquer relação, por força do art. 31 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

6.3 A concessionária obriga-se a manter no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estabelecimento dedicado à prestação do serviço público que trata o presente Edital, com todas as instalações necessárias à respectiva operação, tais como garagem e escritório, além da escrituração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária a ela vinculada, documentação esta que deverá ficar à disposição permanente do Poder Concedente.

6.4 A concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na operação dos serviços.

6.5 A concessionária deverá implantar, até o início da operação, um Centro de Controle Operacional, dotado de software compatível com o utilizado pelo Poder Concedente, capaz de transmitir, em tempo real, todas as informações inerentes ao Sistema.

## 7 DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação será processada na modalidade de Concorrência Pública, sendo declarada vencedora a licitante que, habilitada, obtiver a maior Nota Final (NF), que corresponderá à média entre a Nota da Proposta Técnica (NT) e a da Nota da Proposta Financeira (NFla.) (maior oferta pela outorga da concessão), de acordo com a fórmula prevista no Item 18.16 do presente Edital.

7.2 Poderão participar desta licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, isoladas ou em consórcio, que tenham no seu objeto social previsão de atividade econômica que inclua a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, e que satisfaçam integralmente a todas as exigências legais e constantes deste Edital e seus Anexos.

7.3 Não poderão participar da presente licitação, isoladamente ou em consórcio, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, e as empresas que incorrerem em quaisquer das condições impeditivas descritas abaixo:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e suas respectivas autarquias e/ou fundações;
- b) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) tiverem sido apenadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- f) que tenham sócios, acionistas de S/A de capital fechado, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, que sejam parentes, em linha reta ou colateral e, ainda, por afinidade, até o 3º grau, com servidores do Município de Francisco Beltrão,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000014

efetivos que integram o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ocupantes de cargo de provimento em comissão;  
g) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.3.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7.3.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da empresa líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão, observadas, ainda, as seguintes normas:

- a) caberá à empresa líder a representação do consórcio durante toda a licitação e execução do contrato de concessão;
- b) será solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- c) durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação do consórcio, serão autorizadas alterações na participação das empresas dentro do consórcio, nos termos do respectivo contrato de consórcio, devendo tais modificações serem comunicadas previamente ao Poder Concedente, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação do sistema;
- d) toda e qualquer transferência de direitos da consorciada referente à concessão para terceiros ou, ainda, em qualquer caso de alienação do controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada ou exclusão de empresa do consórcio, será necessária a prévia anuência do Poder Concedente, na forma da lei;
- e) a empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros consórcios ou isoladamente, seja direta ou indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum);
- f) tratando-se de concorrente vencedor de consórcio, fica obrigado a comprovar, antes da assinatura do contrato de concessão, a constituição de consórcio por instrumento público e o respectivo registro na Junta Comercial competente;
- g) é obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista neste Edital;
- h) a comprovação da experiência técnica do consórcio, para fins de habilitação, deverá ser realizada, no seu todo, por uma ou pela somatória das empresas integrantes do consórcio, na forma definida nos Itens 13.4.1.3 e 13.4.1.4 deste Edital;
- i) a regularidade financeira, no que diz respeito ao balanço, às demonstrações contábeis e ao atendimento dos índices contábeis mínimos exigidos no presente Edital, deverá ser realizada por cada um dos integrantes do consórcio. A comprovação do capital social integralizado mínimo deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da participação de cada um no consórcio, nos termos do inciso III do artigo 33, da Lei n.º 8.666/1993 ou, alternativamente, poderá ser demonstrado por uma das empresas integrantes do consórcio que atenda, na sua integralidade, a exigência de capital social mínimo do presente Edital.



7.4 Qualquer ato praticado no processo desta licitação implica pleno conhecimento das condições deste Edital e seus Anexos, do Contrato de Concessão dela resultante e da operação por este visada, em toda sua extensão, sendo inadmissível, a qualquer título, alegação de desconhecimento.

## **8 DO EDITAL DA LICITAÇÃO**

8.1 O Edital da Licitação, bem como o *cd-rom* contendo os arquivos que compõem o caderno de licitação, deverão ser retirados pelos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado no prédio da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, no endereço que consta no Item 1.1 deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13:30h às 16h, mediante apresentação do comprovante do pagamento de taxa de expediente, no valor correspondente a **01 URM (Unidade de Referência Municipal)**.

8.2 O pagamento da taxa de expediente será efetuado com guia de pagamento, a ser retirada na Tesouraria junto à Secretaria de Finanças ou, ainda, solicitada por e-mail ou telefone (46) 3520-2121, pagável em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.

8.3 No ato do recebimento do Edital de licitação o interessado assinará comprovante de retirada, onde constará os dados da empresa (nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável), no qual se certificará do conteúdo do Edital.

8.4 A obtenção do Edital na forma exposta assegura que todos os interessados sejam notificados dos atos relativos à presente licitação, tomem conhecimento de qualquer possível alteração do Edital e, ainda, possam solicitar o esclarecimento de dúvidas que eventualmente surgirem, bem como a certificação do conteúdo e sua autenticidade.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

9.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta no Item 1.1 deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13:30h às 16h, e dirigida à Comissão Especial de Licitação que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

9.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.



9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.8 Será admitida a impugnação ao Edital por e-mail (endereço Item 9.5), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, no local e horários previstos no Item 9.2, em 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.

## **10 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 A data para entrega dos Envelopes n.ºs 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope n.º 01, será o dia **14 de julho de 2015, às 10 horas**, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

10.2 Não será aceita a entrega de envelopes em horário e data diferentes ao estabelecido no Item 10.1.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília/DF.

## **11 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

11.1 Os documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Financeira deverão ser entregues em 03 (três) envelopes opacos, separados, fechados e devidamente lacrados, conforme segue:

- a) Envelope n.º 01 – Habilitação;
- b) Envelope n.º 02 – Proposta Técnica;
- c) Envelope n.º 03 – Proposta Financeira.

11.2 Os envelopes referidos no Item 11.1 deverão estar indevassáveis, contendo na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone e nome do representante)**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000017

## **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

**EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone e nome do representante)**

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**

## **ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone e nome do representante)**

### **12 DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

12.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme Modelo "A", constante no Anexo II do presente Edital.

12.2 A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes da apresentação do Envelopes, conforme segue:

12.2.1 Na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) firmar proposta, nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 003/2015;
- b) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;
- c) apresentar os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira;
- d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente,
- e) renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo "B", constante no Anexo II do presente Edital.

12.2.2 Na condição de administrador: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

12.3 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

12.5 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

**13 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO****ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

13.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) requerimento de participação na presente Concorrência, conforme Modelo "C", constante no Anexo II do presente Edital, com declaração expressa de aceitação dos termos deste Edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos, das Leis, Decretos, Regulamentos e normas existentes, pertinente ao serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- b) compromisso de manutenção das condições de habilitação, conforme Modelo "D", constante do Anexo II do presente Edital;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) o objeto social deve incluir a atividade de transporte coletivo de passageiros;
- f) declaração da licitante que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo "E", constante do Anexo II deste Edital);
- g) declaração emitida pela licitante que seus sócios, acionistas (somente para S/A de capital fechado), dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, ou, ainda, parentes destes, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, não ocupem cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, conforme Modelo "F", constante do Anexo II deste Edital;
- h) declaração, emitida pela licitante, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo "G", constante do Anexo II deste Edital;
- i) declaração, emitida pela licitante, de que tem pleno conhecimento dos aspectos urbanos, viários e de transporte do Município de Francisco Beltrão, envolvidos na operação dos serviços objeto desta Concorrência, conforme Modelo "H", constante do Anexo II deste Edital.

13.1.1 A exceção da declaração prevista no Item 13.1, letra "a", que deverá ser apresentada apenas em nome do consórcio, devidamente representado pela empresa líder, todos os demais documentos mencionados no Item 13.1 deverão ser apresentados, em caso de consórcio, por todos os seus integrantes, sob pena de inabilitação do consórcio.

13.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto licitado;
- b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000019

- c) prova da regularidade com a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta da Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a licitante;
- e) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- f) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitida em nome da licitante;
- g) prova da regularidade junto à Previdência Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em nome da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome da licitante;
- i) declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme Modelo "I", constante do Anexo II deste Edital.

13.2.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 Caso a licitante detentora da melhor proposta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.3 Todos os documentos mencionados no Item 13.2 deverão ser apresentados, em caso de consórcio, por todos os seus integrantes, sob pena de inabilitação do consórcio.

13.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2014 e dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2015, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data estabelecida para a entrega do Envelope n.º 01 - Habilitação;
- b) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.1 O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações contábeis digitais, acompanhadas de comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000020

13.3.2 Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício deve ser acompanhada das publicações exigidas pela lei.

13.3.3 Não será aceita certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega dos envelopes.

13.3.4 A licitante deverá apresentar demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), relativo apenas ao balanço do exercício de **2014**, através de quadro "resumo", que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo contador responsável, com o devido número de registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço a que se refere o Item 13.3.1, letra "a", deste Edital, sob pena de inabilitação:

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oito), observando-se, no cálculo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

13.3.4.1 Tratando-se de consórcio, a documentação contábil e o índice mínimo exigido no Item 13.3.4 deverão ser representados e atendidos por todos os seus integrantes, sob pena de inabilitação do consórcio.

13.3.5 A licitante deverá comprovar, na data da abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação, capital social integralizado mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor mínimo de outorga, comprovado com o devido registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, da última alteração de seu ato constitutivo, contrato social, estatuto ou registro comercial.

**13.3.6 Comprovante de garantia de manutenção da proposta, através de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia ou depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

13.3.7 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na tesouraria do Município.

13.3.8 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

13.4 A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

**13.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a proponente já operou linhas ou já presteu serviço público ou privado de transporte coletivo urbano de passageiros, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação**



**das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

13.4.1.1 A exigência prevista no Item 13.4.1 poderá ocorrer em um ou mais sistemas de transporte coletivo de passageiros, isto é, realizados na mesma cidade ou em mais de uma cidade.

13.4.1.2 Não serão aceitos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado cuja atividade não seja vinculada ou compatível com a atividade objeto da presente licitação, ou seja, transporte coletivo de passageiros por ônibus.

13.4.1.3 No caso de consórcio, a comprovação da experiência a que se refere o Item 13.4.1 deverá ser realizada, no seu todo, em um ou mais sistemas de transporte coletivo de passageiros, por uma, ou pela somatória das empresas integrantes do consórcio.

13.4.1.4 O atestado deverá ser apresentado em nome da empresa proponente ou da empresa integrante do consórcio, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome dos sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do consórcio, para atendimento da exigência do Item 13.4.1.

13.4.2 Declaração/Compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução dos serviços licitados, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo "J", do Anexo II do presente Edital, observados os requisitos mínimos das instalações de garagem, fixados no Anexo III do presente Edital.

13.4.2.1 A proponente vencedora deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel(is) destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas previstas no Anexo III do presente Edital, sendo que a área de no mínimo 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e a área coberta para as instalações administrativas deverão ser satisfeitas até a data compromissada para início da operação dos serviços, já as demais, ao cabo de 12 (doze) meses, contados do início da operação, sob pena de perda do direito à contratação ou, se já assinado o contrato de concessão, sob pena de rescisão.

13.4.2.2 No caso de consórcio, a declaração/compromisso a que se refere o Item 13.4.2 deverá ser apresentada pelo consórcio, devidamente representado pela empresa líder.

13.4.2.3 Durante a concessão, a vinculação da(s) garagem(ns) aos serviços licitados será assegurada pela concessionária através de título de propriedade ou quaisquer contratos de transferência de posse, tais como locação ou comodato.

13.4.2.4 A proponente poderá apresentar para cumprimento do exigido no item 13.4.2.1, imóveis separados, em no máximo 3 (três), sendo que a maior área deverá cumprir com as exigências e condições de instalação previstas no Anexo III.

13.4.3 A apresentação da relação de veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Anexo IV do presente Edital, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000092

Estado do Paraná

transporte de passageiros (sentados e em pé), chassi, ano/modelo e marca do chassi e da carroceria.

13.4.3.1 Os veículos da frota apresentados pela proponente não poderão ter idade individual superior a 08 (oito) anos, e a frota total não poderá ter idade média superior a 06 (seis) anos após o final do terceiro ano de operação e durante a execução do contrato de concessão, sendo que para a definição da idade de cada veículo será utilizada a seguinte fórmula:

**Iv = 2015 - Am, onde:**

**Iv** = Idade do veículo;

**Am** = Ano de fabricação do veículo, previsto no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV ou CRV) e na Declaração de Disponibilidade de Veículos (Modelos "K", "L" e/ou "M", constante do Anexo II).

13.4.3.1.1 Já para a obtenção da Idade Média da Frota Operante (**IMFO**) será empregada a fórmula a seguir, utilizando-se como referência as idades de cada veículo, calculadas na forma do Item 13.4.3.1:

$$\text{IMFO} = \frac{\text{Nva} \times \text{Iva} + \text{Nvb} \times \text{Ivb} + \text{Nvc} \times \text{Ivc} + \dots + \text{Nvl} \times \text{Ivl}}{\text{Nva} + \text{Nvb} + \text{Nvc} + \dots + \text{Nvl}}$$

**IMFO** = Idade Média da Frota Operante;

**Nva, Nvb, Nvc, Nvl** = Número de veículos da frota operante de determinada idade;

**Iva, Ivb, Ivc, Ivl** = idade correspondente aos mesmos veículos.

13.4.3.2 A apresentação de declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelo "K", constante do Anexo II do presente Edital, acompanhada do título de propriedade de todos os veículos que operarão nas linhas constantes da Especificação da Rede de Serviços (Anexo I), com características, capacidade e condições de uso, compatíveis com as determinações do referido Anexo. A relação deverá conter os veículos da frota operante e da frota de reserva, definidos nas alíneas "a" do Item 2.3.1 deste Edital.

13.4.3.3 A comprovação de propriedade ou regime de arrendamento mercantil (leasing) - se houver - dos veículos que serão utilizados no início da operação, deverá ocorrer através de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da proponente.

13.4.3.4 A declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelo "K", constante do Anexo II do presente Edital, deverá ser passada de modo a que, não apenas o proponente, mas também o fabricante ou concessionária de revenda de chassis e carroceria, ou, ainda, o atual proprietário de veículos usados, assegure a disponibilidade dos veículos à proponente, em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnicas dos Veículos, constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 01 - Habilitação.

13.4.3.4.1 Tratando-se de declaração de disponibilidade de veículos novos, passada por fabricante ou concessionária de revenda de chassis e carroceria, deverão ser anexados à declaração, conforme Modelo "L", constante do Anexo II do presente Edital,



todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Nota Fiscal, a serem disponibilizados à proponente.

13.4.3.4.2 Tratando-se de declaração de disponibilidade de veículos usados, em nome de terceiro, deverão ser anexados à declaração do terceiro, conforme Modelo "M", constante do Anexo II do presente Edital, todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), a serem disponibilizados à proponente.

13.4.3.4.3 No caso de consórcio, a declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelo "K", constante do Anexo II do presente Edital, deverá ser apresentada apenas pelo consórcio, devidamente representado pela empresa líder. As demais declarações de disponibilidade de fabricante, concessionária de revenda de chassis ou carroceria (no caso de veículo novo), conforme Modelo "L", constante do Anexo II do presente Edital; ou do atual proprietário (no caso de veículo usado), conforme Modelo "M", constante do Anexo II do presente Edital, deverão ser apresentadas em favor de quaisquer das empresas integrantes do consórcio, que obterá o veículo, caso o consórcio se sagre vencedor da licitação.

13.4.3.5 A licitante vencedora deverá iniciar a operação com 100% (cem por cento) da frota, inclusive o veículo de reserva, com: **(i)** elevador para garantir a acessibilidade a deficientes físicos, em pleno e constante funcionamento; **(ii)** câmera de vigilância com software compatível com o utilizado pelo Poder Concedente, em pleno e constante funcionamento; e, **(iii)** painéis luminosos na parte frontal externa e interna, em pleno e constante funcionamento, com software compatível com o utilizado pelo Poder Concedente, para utilização dos espaços para propaganda e informes institucionais.

**13.4.3.6 A licitante vencedora deverá implantar sistema de ar condicionado em todos os veículos novos (zero km) no início da operação e em todos os veículos que substituírem a frota no decorrer da vigência do contrato.**

13.4.4 Apresentação de Termo de Visita Técnica, fornecido por servidor do Município de Francisco Beltrão, conforme Modelo "N", constante do Anexo II do presente Edital, comprovando que o representante legal da empresa licitante tomou conhecimento da infraestrutura do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão, bem como recebeu todas as informações e documentos necessários à correta elaboração das Propostas Técnica e Financeira, além da futura execução dos serviços.

13.4.4.1 A visita técnica deverá ser realizada por todos os licitantes até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da entrega dos envelopes, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13:30h às 16h, junto à Comissão Especial de Licitação, que designará um de seus integrantes para acompanhamento obrigatório da visita. A visita técnica deverá ser agendada pela licitante interessada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, da data pretendida para sua realização, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Francisco Beltrão.

13.4.4.2 Após a realização da visita técnica, o servidor responsável expedirá o competente Termo de Vistoria Técnica, em nome da licitante, o qual deverá ser inserido no Envelope n.º 01 – Habilitação, sendo este requisito necessário à habilitação da licitante para o certame.

13.4.4.3 Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada pelo consórcio, devidamente representado pela empresa líder, ou, individualmente, por quaisquer das



empresas dele integrantes, não sendo necessário que todas as empresas consorciadas realizem a visita.

#### **14 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1 A documentação de habilitação, a constar do Envelope n.º 01 – Habilitação, deverá ser impressa em 01 (uma) via, redigida em português, admitido o uso de expressões técnicas em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas as suas folhas, relacionada na ordem dos Subitens 13.1 a 13.4 deste Edital, devendo a licitante indicar na folha de rosto a que subitem do Edital cada documento se refere.

14.2 Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

14.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

14.4 No caso de existirem, dentro do Envelope n.º 01 – Habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

14.5 Será admitida a autenticação de documentos pela Comissão Especial de Licitação.

14.6 A pessoa jurídica interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope n.º 01 – Habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo "O", constante do Anexo II deste Edital, com firma reconhecida, acompanhada de Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida a menos de 90 (noventa) dias, pela Junta Comercial, contada a partir da data prevista para recebimento dos envelopes.

14.7 A pessoa jurídica interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar documento, conforme Modelo "B" constante do Anexo II deste Edital, com firma reconhecida, o qual será entregue juntamente com o Envelope n.º 01 – Habilitação.

14.8 Os documentos especificados nos Subitens 14.6 e 14.7, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no Edital, não implicarão inabilitação da pessoa jurídica, apenas ficando prejudicado o exercício do direito correspondente.

14.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Comissão Especial de Licitação, comprovar a regularização.

14.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no Subitem 14.9 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000025

neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11 Os documentos contidos no Envelope n.º 01 deverão ser apresentados na forma de encadernação, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento, índice e quantidade de folhas que o compõe, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

## **15 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 A avaliação da Proposta Técnica para a execução dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão será realizada através da escolha da condição técnica mais vantajosa e que melhor atende ao interesse público. Através da pontuação final da Proposta Técnica (PT), obter-se-á a Nota Técnica (NT), que será utilizada como um dos critérios de julgamento para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme equação definida no Item 15.9, do presente Edital.

15.2 A pontuação da Proposta Técnica será calculada através da valoração dos seguintes aspectos:

- a) experiência técnico-operacional da licitante na operação de linhas de transporte público ou privado de passageiros;
- b) idade média da frota operante para o início da operação;
- c) proposta de antecipação do início da operação;
- d) proposta de antecipação da bilhetagem eletrônica.

15.3 Para efeito de cálculo da pontuação técnica, serão admitidas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento, sendo que a nota máxima por item e total fica limitada a 100 (cem) pontos.

15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

- a) atestado(s) de experiência técnico-operacional da licitante na operação de transporte coletivo de passageiros, público ou privado;
- b) declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelos “K”, “L” e “M”, constante do Anexo II do presente Edital, acompanhada do título de propriedade de todos os veículos que operarão nas linhas constantes da Especificação da Rede de Serviços (Anexo I), com aplicação da fórmula matemática prevista no Item 13.4.7.1, para se definir a idade média da frota que dará início à operação;
- c) declaração de antecipação do início da operação, conforme Modelo “P”, constante do Anexo II do presente Edital;
- d) declaração de antecipação do início da bilhetagem eletrônica, conforme Modelo “Q”, constante do Anexo II do presente Edital.



15.5 A Nota de Pontuação da Capacidade Técnica relativa à Experiência da licitante em operação de transporte coletivo de passageiros (NCT) será obtida através dos atestados apresentados na forma do Item 13.4.1 deste Edital, em função do produto gerado pela multiplicação da frota operante vinculada ao serviço representado no atestado, pelo tempo em meses de vinculação da referida frota ao respectivo serviço e, ainda, se o serviço for de transporte coletivo público, pelo fator de multiplicação "200" ou, se o serviço for de transporte coletivo privado, pelo fator de multiplicação "100". Ao final, somar-se-ão os produtos obtidos com cada atestado, e atingir-se-á a pontuação da licitante na forma da tabela a seguir:

<b>Soma dos produtos [frota x tempo (em meses) x 200 para transporte coletivo público ou frota x tempo (em meses) x 100 para transporte coletivo privado] de todos os atestados</b>	<b>NCT</b>
Acima de 30.000	100 pontos
De 27.000 a 29.999	90 pontos
De 24.000 a 26.999	80 pontos
De 21.000 a 23.999	70 pontos
De 18.000 a 20.999	60 pontos
De 15.000 a 17.999	50 pontos
De 12.000 a 14.999	40 pontos
De 9.000 a 11.999	30 pontos
De 6.000 a 8.999	20 pontos
De 3.000 a 5.999	10 pontos
Abaixo de 3.000	Zero

15.5.1 A licitante poderá apresentar atestados de transporte coletivo público e/ou privado, os quais serão pontuados individualmente, adotando-se sistemática idêntica à prevista no Item 15.5, com variação de peso entre os atestados de transporte coletivo público e privado e, em seguida, somados, para se atingir a pontuação final do item.

15.5.2 Tratando-se de consórcio, será permitida a soma de atestados de todos os seus integrantes para a obtenção da pontuação a que se refere o Item 15.5, independentemente da participação de cada empresa dentro do consórcio, desde que atendidas as exigências de conteúdo deste Item e do Item 13.4.1 do presente Edital.

15.5.3 No caso de licitante constituída na forma de empresa isolada, será permitida a soma ilimitada de atestados para a determinação da pontuação no Item 15.5, desde que atenda às exigências do conteúdo do presente Item e do Item 13.4.1 do presente Edital.

15.5.4 Serão admitidos atestados que se refiram a quaisquer prazos de delegação de serviços.

15.5.5 Não serão admitidos, na pontuação do Item 15.5, atestados apresentados em nome de sócios ou responsáveis técnicos ou de sócios ou responsáveis técnicos das empresas integrantes do consórcio, por se tratar de pontuação de experiência técnico operacional, que deverá ser comprovada pelas empresas licitantes ou consorciadas.

15.6 A Nota de Pontuação de Idade Média de Frota Operante para o início da operação (NIMFO), excluída a frota de reserva, exigida nas alíneas "a" e "b" do Item 1.3, será definida, em anos, de acordo com o seu ano de fabricação, previsto no Certificado de



Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e na Declaração de Disponibilidade de Veículos (Modelos "K", "L" e/ou "M", constante do Anexo II), através da fórmula prevista nos Itens 13.4.3.1 e 13.4.3.2 deste Edital.

15.6.1 A nota do Item 15.6 será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

<b>Idade Média da Frota Operante (em meses)</b>	<b>NIMFO</b>
Menor que 06	100 pontos
De 06 a 11m e 29 dias	88 pontos
De 12 a 17m e 29 dias	76 pontos
De 18 a 23m e 29 dias	64 pontos
De 24 a 29m e 29 dias	52 pontos
De 30 a 35m e 29 dias	40 pontos
De 36 a 41m e 29 dias	28 pontos
De 42 a 47m e 29 dias	16 pontos
A partir de 48	Zero

15.6.2 A Idade Média da Frota Operante a ser considerada deverá conter 02 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

15.6.3 Para o início da execução do contrato, a licitante vencedora obriga-se a implantar frota nos termos da proposta contida no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, tendo por referência para o cálculo da idade média a data de 15 de agosto de 2015. Já no decorrer da execução da contratação, a futura concessionária não necessita manter a idade média proposta para o início da operação, mas deverá renovar a frota, de acordo com os parâmetros definidos no Item 3.2 do presente Edital.

15.7 A Nota de Pontuação da Proposta de Antecipação do Início da Operação (**NAIO**) será atribuída à licitante, conforme sua declaração, prevista no Modelo "O", constante do Anexo I do presente Edital, em relação ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, previsto no Item 2.7 do presente Edital, contados a partir da assinatura do contrato. A pontuação será atribuída de acordo com o número proposto de dias de antecipação em relação ao prazo máximo acima referido, conforme tabela a seguir:

<b>Número de Dias de Antecipação do Início da Operação em Relação ao Prazo Máximo de 90 (noventa) Dias</b>	<b>NAIO</b>
90 dias	100 pontos
De 80 a 89 dias	86 pontos
De 70 a 79 dias	72 pontos
De 60 a 69 dias	58 pontos
De 50 a 59 dias	44 pontos
De 40 a 49 dias	30 pontos
De 30 a 39 dias	16 pontos
Menos de 30 dias	Zero

15.8 A Nota de Pontuação da Proposta de Antecipação do Início da Bilihetagem Eletrônica (**NAIBE**) será atribuída à licitante, conforme sua declaração, prevista no Modelo "Q", constante do Anexo I do presente Edital, em relação ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no Item 2.8 do presente Edital, contados a partir da assinatura do contrato. A pontuação será atribuída de acordo com o número proposto de dias de antecipação em relação ao prazo máximo acima referido, conforme tabela a seguir:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000028

<b>Número de Dias de Antecipação da Bilhetagem Eletrônica em Relação ao Prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) Dias</b>	<b>NAIBE</b>
180 dias	100 pontos
De 165 a 179 dias	91 pontos
De 150 a 164 dias	82 pontos
De 135 a 149 dias	73 pontos
De 120 a 134 dias	64 pontos
De 105 a 119 dias	55 pontos
De 90 a 104 dias	46 pontos
De 75 a 89 dias	37 pontos
De 60 a 74 dias	28 pontos
De 45 a 59 dias	19 pontos
De 30 a 44 dias	10 pontos
Menos que 30 dias	Zero

15.9 A pontuação final da Proposta Técnica (PT) será calculada através da seguinte fórmula matemática:

$$PT = \frac{NCT + NIMFO + NAI0 + NAIBE}{4}, \text{ onde:}$$

PT = Proposta Técnica;

NCT = Nota de Capacidade Técnica;

NIMFO = Nota da Idade Média de Frota Operante;

NAIO = Nota da Proposta de Antecipação do Início da Operação;

NAIBE = Nota da Proposta de Antecipação do Início da Bilhetagem Eletrônica.

15.9.1 Para efeito de cálculo e obtenção da Nota Final de cada Proposta Técnica (PT) serão adotadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

15.10 Calculada a Nota Final da Proposta Técnica (PT) de cada proponente, serão desclassificadas aquelas licitantes que obtiverem Nota da Proposta Técnica (PT) inferior a 50 (cinquenta) pontos.

15.11 A nota máxima para a Pontuação Técnica é de 100 (cem) pontos, sendo que a Nota Técnica (NT) final será igual ao resultado final da Pontuação da Proposta Técnica (PT). Portanto,  $NT = PT$ .

## **16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

16.1 A documentação relativa à Proposta Técnica, a constar do Envelope n.º 02 - Proposta Técnica, deverá ser impressa em 01 (uma) via, redigida em português, admitido o uso de expressões técnicas em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e apresentada na forma de encadernação, com todas as folhas rubricadas, numeradas e apresentadas na ordem dos Subitens 15.1 a 15.8 deste Edital, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento, índice e quantidade de folhas que o compõe, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.



**17 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**

17.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no Envelope n.º 03 – Proposta Financeira, com as seguintes características:

- a) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;
- b) não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) deverá conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, com poderes expressos para tanto.

17.2 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e respectivos extensos, prevalecerão estes sobre aqueles.

17.3 O documento contido no Envelope n.º 03 – Proposta Financeira deverá ser apresentado na forma de encadernação, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento, índice e quantidade de folhas que o compõe, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

**18 DO JULGAMENTO**

18.1 Na sessão de entrega e abertura, os Envelopes n.ºs 01, 02 e 03 serão entregues à Comissão Especial de Licitação e os documentos de credenciamento apresentados, sendo rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes que estiverem presentes à sessão.

18.2 A Comissão Especial de Licitação procederá a abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, conferirá a numeração das páginas e rubricará toda a documentação que, em seguida, será rubricada pelos representantes legais ou credenciados das licitantes que estiverem presentes.

18.3 Imediatamente após a rubrica de todos os documentos de habilitação de todas as licitantes será encerrada a sessão para posterior análise da documentação juntada pelas licitantes e colecionada pela Comissão Especial de Licitação.

18.4 Os Envelopes n.ºs 02 e 03 serão mantidos lacrados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes, e permanecerão sob custódia da Comissão até as suas respectivas aberturas, nas sessões públicas seguintes.

18.5 Após analisar toda a documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará o resultado da fase de habilitação na Imprensa Oficial.

18.6 As licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com as exigências do Edital serão inabilitadas.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000030

Estado do Paraná

18.7 Transcorrido o prazo recursal ou decidido os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação designará, mediante publicação na Imprensa Oficial, sessão para abertura do Envelope n.º 02 – Proposta Técnica.

18.8 Aberta a sessão, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta Técnica das licitantes habilitadas. Em seguida, conferirá as propostas apresentadas de acordo com as exigências do Edital e rubricará os documentos apresentados de todas as propostas técnicas que, após, serão rubricados pelos representantes legais ou credenciados das licitantes que estiverem presentes.

18.9 O Envelope n.º 03 será mantido lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes, e permanecerá sob custódia da Comissão até a sua respectiva abertura, na sessão pública seguinte.

18.10 Após analisar toda a documentação técnica, a Comissão Especial de Licitação publicará o resultado da fase de julgamento técnico na Imprensa Oficial.

18.11 As licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com as exigências do Edital ou não atingirem a pontuação mínima prevista no Item 15.10 serão desclassificadas.

18.12 Transcorrido o prazo recursal ou decidido os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação designará, mediante publicação na Imprensa Oficial, sessão para abertura do Envelope n.º 03 – Proposta Financeira.

18.13 Aberta a sessão a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos Envelopes n.º 03 – Proposta Financeira das licitantes classificadas. A Comissão Especial de Licitação conferirá as propostas apresentadas de acordo com as exigências do Edital e rubricará os documentos apresentados de todas as propostas financeiras, que, logo após, serão rubricadas pelos representantes legais ou credenciados das licitantes que estiverem presentes.

18.14 Após, a Comissão Especial de Licitação fará a análise de todas as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes habilitadas.

18.14.1 As propostas incompletas ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

18.15 A pontuação final da Proposta Financeira (PFin.) será calculada através da seguinte fórmula matemática: cada percentual acima do valor mínimo da concessão implicará no acréscimo de 01 (um) ponto, sendo desprezadas as casas decimais. Exemplos:

<b>Percentual da Proposta Financeira acima do Valor Mínimo da Concessão</b>	<b>PFin.</b>
10,8%	10 pontos
50,2%	50 pontos
100,9%	100 pontos
234,7%	234 pontos



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18.16 Será declarada vencedora a licitante que for habilitada e obtiver a maior Nota Final (NF), que corresponde à média entre a Nota da Proposta Técnica (NT) e a Nota da Proposta Financeira (NFin.), de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$NF = \frac{NT \times 50 + NFin. \times 50}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica da licitante;

NFin. = Nota Financeira da licitante.

18.17 Para efeito de cálculo de todas as pontuações, e obtenção das notas parciais, da Nota Técnica (NT), da Nota Financeira (NFin.) e da Nota Final (NF) serão adotadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

18.18 A classificação dos demais licitantes dar-se-á em ordem decrescente em razão das notas finais obtidas por cada uma delas.

18.19 O julgamento final resultará apenas 01 (uma) licitante vencedora.

18.20 Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exceção feita quando o empate ocorrer entre proponente de capital integralmente nacional e proponente de capital com participação de capital estrangeiro, hipótese em que será declarado vencedora a licitante com capital integralmente nacional, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93.

18.21 Após, a sessão pública será encerrada e a Comissão Especial de Licitação publicará o resultado da licitação com a classificação das propostas na Imprensa Oficial.

## 19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer licitante poderá recorrer ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, das decisões da Comissão, referentes às fases de habilitação e de julgamento das Propostas Técnica e Financeira.

19.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

19.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta no Item 1.1 deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13:30h às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

19.4 Os recursos interpostos contra as decisões das fases de habilitação e de julgamento das Propostas Técnica e Financeira serão recebidos com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais



recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Especial de Licitação.

19.4.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

19.5 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação comunicará as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

19.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

19.7 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

19.8 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

19.9 Será admitida a interposição de recurso via e-mail ([licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br)), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, no local e horários previstos no Item 19.3, em 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.

## **20 DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

20.1 Para participar da presente licitação, a licitante deverá depositar como garantia de manutenção da proposta, através de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia ou depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

20.2 A carta de fiança bancária e o seguro-garantia, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem no caso da primeira e emitido por seguradora brasileira ou devidamente autorizada para funcionar no país, deverá garantir a manutenção da documentação do Envelope n.º 01 – Habilitação e dos Envelopes n.ºs 02 e 03 – Propostas Técnica e Financeira.

20.3 A licitante vencedora, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato, prestará garantia de execução no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da outorga, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, atualizada na forma do § 2º do mesmo dispositivo.

20.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,0% (dois por cento).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

20.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Poder Concedente a promover a retenção dos pagamentos devidos à concessionária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Poder Concedente.

20.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Poder Concedente à concessionária.

20.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Poder Concedente, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 O Poder Concedente não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Poder Concedente.

20.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Item 20.11.

20.13 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a concessionária cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o Poder Concedente não comunique a ocorrência de sinistros.

20.14 A licitante vencedora deverá apresentar, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil objetiva, com valores mínimos de:

- a) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.15 Quaisquer modificações no ato constitutivo e/ou do termo do consórcio, durante todo o período de vigência da contratação, deverão ser encaminhados ao Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da modificação.

20.16 A licitante vencedora deverá comprovar, até 12 (doze) meses após o início da operação, que a(s) garagem(ns) atende(m) a todas as Especificações Técnicas previstas no Anexo III deste Edital, ressalvadas as exigências impostas no Item 13.4.2.1, que deverão ser atendidas desde o início da operação, sob pena de perda do direito à contratação ou, se já assinado o contrato de concessão, sob pena de rescisão.

### 21 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Na hipótese de desistência das licitantes, inexistência de recursos relativos à classificação, transcorridos 05 (cinco) dias úteis, ou após o julgamento dos recursos interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto desta licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial.

21.2 A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) a aquisição do direito da licitante vencedora de celebrar o contrato de concessão;
- b) a vinculação da licitante vencedora, ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para a assinatura do contrato de concessão.

21.3 Após a publicação da adjudicação serão devolvidos os Envelopes n.º 02 e 03 - Propostas Técnica e Financeira às licitantes inabilitadas ou desclassificadas.

### 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 O Prefeito Municipal, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação ou, ainda, declarar a sua nulidade, quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

22.2 A revogação ou anulação da presente licitação induz à do contrato.

22.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 23 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo VI deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido implicará perda da garantia prevista no Item 20.1, e o impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente.



23.2.1 Tratando-se de consórcio, a mesma medida será aplicada a todos os seus integrantes.

**20.3 A licitante vencedora deverá apresentar comprovante do depósito da parcela correspondente à outorga pela concessão, de acordo com o valor apresentado na Proposta Financeira, podendo ser efetuada da seguinte forma:**

**a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga, de acordo com o apresentado na proposta, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.**

**b) 50% (cinquenta por cento) restante em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o início da operação.**

20.3.1 Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias, o valor da Proposta Financeira deverá ser corrigido pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

23.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

23.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Concedente.

23.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

23.7 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para firmar a contratação, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora e desde que mantidas as condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **24 DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

24.1 Respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o início da operação, a partir da assinatura do contrato, observada a antecipação ofertada pela proponente em sua Proposta Técnica (Envelope n.º 02), a concessionária deverá:

a) fornecer ao Poder Concedente a programação dos serviços e das linhas até o 15º (décimo quinto) dia antes do início da operação;

b) solicitar vistoria da frota e da(s) garagem(ns) até 10 (dez) dias anteriores à data do início da operação.

## **25 DA COMERCIALIZAÇÃO DOS BILHETES DE PASSAGEM E CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA O USO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**

25.1 A concessionária deverá desempenhar a atividade de arrecadação nos terminais de transbordo e nos ônibus integrantes da frota, bem como a comercialização de todos e quaisquer bilhetes de passagem e créditos eletrônicos para uso no serviço público



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000036

coletivo urbano de transporte de Francisco Beltrão, mediante controle e fiscalização do Poder Concedente.

25.2 Para realizar a venda de créditos eletrônicos, a concessionária deverá implantar central de vendas e disponibilizar aos usuários pontos de vendas de bilhetes de passagens e créditos eletrônicos de transporte, conforme a necessidade de cobertura que seja demandada para o adequado atendimento dos usuários.

25.3 A concessionária deverá manter e disponibilizar informações atualizadas, com periodicidade diária, através da alimentação de banco de dados gerenciado por software compatível com o utilizado pelo Poder Concedente, para o imediato e eficaz controle e fiscalização por parte deste, sobre:

- a) todos os créditos físicos e/ou eletrônicos gerados no Sistema para fins de comercialização;
- b) todos os créditos físicos e/ou eletrônicos de transporte comercializados para uso no Sistema;
- c) todos os créditos físicos e/ou eletrônicos já utilizados pelos usuários nos validadores localizados nos ônibus e terminais;
- d) toda a receita em dinheiro arrecadada nos ônibus e terminais do Sistema;
- e) todos os usuários detentores de gratuidades e/ou descontos tarifários existentes no Sistema, bem como das viagens pelos mesmos realizadas;
- f) todos os usuários detentores de cartão existentes no Sistema.

25.4 A concessionária assumirá a comercialização, na forma do presente Edital, de todos os bilhetes de passagem e dos créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado, a partir da data de início da operação. Será obrigada, ademais, a transportar todos os usuários detentores de créditos eletrônicos existentes no Sistema quando da data de início da operação dos serviços. Ao final da concessão, não será obrigada a repassar à futura concessionária quaisquer receitas decorrentes de créditos eletrônicos comercializados até às 23 horas e 59 minutos do dia de encerramento da concessão.

25.5 As Especificações Técnicas da Bilhetagem Eletrônica estão disponíveis no Anexo VIII do presente Edital.

## **26 DOS BENS REVERSÍVEIS**

26.1 São bens reversíveis, ao final da concessão objeto da presente licitação, os equipamentos, hardware e software do sistema de bilhetagem eletrônica e da central de vendas de créditos eletrônicos.

26.1.1 Durante a execução do contrato, fica ressalvada a possibilidade do Poder Concedente incluir obras e/ou investimentos adicionais dentre os encargos da concessionária, atribuindo o caráter reversível aos bens oriundos dessas obrigações, preservando-se, de todo modo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **27 DAS SANÇÕES**

27.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da



multa de até 30% (trinta por cento) do total da Proposta Financeira declarada vencedora, além de demais comissões legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

27.2 Para os fins do Item 27.1, letra "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93.

27.3 O Regulamento Operacional (Anexo VII) disciplinará o procedimento de aplicação de penalidades.

27.4 O descumprimento das obrigações estatuidas nos itens 6.5, 13.4.3.5, 20.14, 24.1, letras "a" e "b"; 25.3, 25.4 e 25.5 deste Edital, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, acarretará à concessionária, além da penalidade de multa prevista no Regulamento Operacional (Anexo VII), a rescisão contratual após 30 (trinta) dias de atraso, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

28.1 Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes no presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

28.2 Os serviços previstos neste Edital terão início formal com a expedição da "Ordem de Serviço" pelo Prefeito Municipal.

28.3 É facultado à Comissão Especial de Licitação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

28.4 Na fase de habilitação e no julgamento das Propostas Técnica e Financeira, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e julgamento.

28.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

28.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros



em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29 DOS ANEXOS**


29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:


- Anexo I** - Especificação da Rede de Serviços;
- Anexo II** - Modelos de Declarações;
- Anexo III** - Especificações Técnicas da Garagem;
- Anexo IV** - Especificações Técnicas dos Veículos;
- Anexo V** - Modelo de Apresentação da Proposta Financeira;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato de Concessão;
- Anexo VII** - Regulamento Operacional;
- Anexo VIII** - Especificações Técnicas da Bilhetagem Eletrônica.

**30 DO FORO**

30.1 As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão/PR, 26 de Maio de 2015.

  
**ANTÔNIO CANTELMO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**SAUDI MENSUR**  
Secretário Municipal de Administração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM/AM - ACOMPANHAMENTO**  
**MENSAL**

**TIPOS DE AVALIAÇÃO DAS LICITAÇÕES**

Nome do Arquivo: AvaliacaoLicitacao

AvaliacaoLicitacao	dsAvaliacaoLicitacao
1	Menor Preço - lote
2	Menor Preço - Item
3	Melhor Técnica - Lote
4	Melhor Técnica - Item
5	Técnica e Preço - Lote
6	Técnica e Preço - Item
7	Maior Lance ou Oferta - Lote
8	Maior Lance ou Oferta - Item
9	Dispensa/ Inexigibilidade
10	Maior Retorno Econômico

**TIPOS DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DAS LICITAÇÕES**

Nome do Arquivo: ClassificacaoObjetoLicitacao

ClassificacaoObjetoLicitacao	dsClassificacaoObjetoLicitacao
1	Compras e Serviços
2	Obras e Serviços de Engenharia
3	Alienação de Bens
4	Concessão de Direito Real de Uso
5	Cessão de Direitos

**TIPOS DE REGIME DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nome do Arquivo: RegimeExecucaoLicitacao

Licitacao	dsRegimeExecucaoLicitacao
1	Obra - Execução Direta
2	Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global
3	Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário
4	Obra - Execução Indireta Empreitada Integral
5	Tarefa
6	Compras
7	Serviços
8	Alienação de Bens Móveis
9	Alienação de Bens Imóveis
10	Cessão de Direitos
11	Concessão de Direito Real de Uso - Bens Públicos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/AM – ACOMPANHAMENTO**  
**MENSAL**

**TIPOS DE OBJETO DAS LICITAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO**

Nome do Arquivo: ClassificacaoObjetoLicitacaoXRegimeExecucaoLicitacao

IdClassificacaoObjetoLicitacao	IdRegimeExecucaoLicitacao	dsRegimeExecucaoLicitacao
2	1	Obra – Execução Direta
2	2	Obra – Execução Indireta Empreitada por Preço Global
2	3	Obra – Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário
2	4	Obra – Execução Indireta Empreitada Integral
1	5	Tarefa - Serviços
1	6	Compras
1	7	Serviços
3	8	Alienação de Bens Móveis
3	9	Alienação de Bens Imóveis
5	10	Cessão de Direitos - Folha de Pagamento
4	11	Concessão de Direito Real de Uso – Bens Públicos

**TIPOS DE NATUREZA DE LICITAÇÕES**

Nome do Arquivo: NaturezaLicitacao

IdNaturezaLicitacao	dsNaturezaLicitacao
1	Normal
2	Registro de Preços
3	Credenciamento

**TIPOS NATUREZA DAS LICITAÇÕES**

Nome do Arquivo: ModalidadeXNaturezaLicitacao

IdModalidade	dsModalidadeLicitacao	IdNaturezaLicitacao	dsNaturezaProcedimento
1	Convite	1	Normal
2	Tomada de Preços	1	Normal
3	Concorrência	1	Normal
3	Concorrência	2	Registro de Preços
3	Concorrência	3	Credenciamento
4	Concurso	1	Normal
5	Leilão	1	Normal
6	Pregão	1	Presencial
6	Pregão	2	Eletrônico
7	Processo Dispensa	1	Normal
8	Processo Inexigibilidade	1	Normal
8	Processo Inexigibilidade	2	Credenciamento/Chamamento
8	Processo Inexigibilidade	3	Registro de Preços – Carona





Seja bem vindo(a),

 Faça  
 000041  
 Alterar senha Logout

EMPRESA

PARCEIROS

PRODUTOS

CONTAS PÚBLICAS

SUPORTE

DOWNLOADS

SUPPORTE - LICITAÇÕES E COMPRAS

## Chamado Nº: 159928 - Sistema: SLC 5.00

**Cliente:** Município de Francisco Beltrão**Data de Abertura:** 26/05/2015 **Horário:** 08:54**Contato:** Nádia Aparecida Dall Agnol

**Solicitação:** Bom dia, estou cadastrando no sistema uma Concorrência do tipo TÉCNICA E MAIOR OFERTA, na solicitação marquei o campo que diz: AVALIAÇÃO POR MAIOR LANCE, porém quando coloco o produto e o valor mínimo, ele solicita um valor máximo também, o qual não temos como saber qual é (em anexo). Qual seria o procedimento correto? I:\Testes\035\ch159928

**Adicionar Andamento****Andamento do Chamado****Data de Abertura:** 26/05/2015 **Início:** 09:28 **Término:** 09:33**Técnico:** DAJANE APARECIDA HONÓRIO DA SILVA**Situação:** Resolvido **Tipo de Serviço:** Atendimento Interno - Suporte

**Descrição:** Em contato telefônico informado para Nádia, que o campo valor máximo deve ser lançado e verificar se o parâmetro "PERMITIR PROPOSTAS ACIMA DO VALOR MAXIMO PAR AS SEGUINTEs MODALIDADES" e marcar a modalidade Concorrência. Atenciosamente.

**Data de Abertura:** 26/05/2015 **Início:** 09:26 **Término:** 09:26**Técnico:** SUPORTE **Direcionado:** DAJANE APARECIDA HONÓRIO DA SILVA**Situação:** Em Andamento **Tipo de Serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Recebido pelo técnico.[Voltar](#)

ATENDIMENTO / SUPORTE

**Horário de Atendimento Telefônico:** 08h às 11h e das 13h às 17h.**Telefone:** 41 3351-5010**FAX:** 41 3351-5005**E-Mail:** suporte@equiplano.com.br

Prefira registrar sua solicitação pelo site informando Login e senha

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Baciacheri - Curitiba - PR - CEP 82510-750



PORTARIA Nº 163/2015-A

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação para elaboração, abertura e julgamento, modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a outorga da concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - **DESIGNAR** Fernando José Steimbach, Diretor do Departamento de Licitações, Saudi Mensor, Secretário Municipal da Administração e Eduardo Savarro, Procurador Geral, como membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no item anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (011 46) 3520-2121 - Fax: (011 46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 72.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, **CERTIFICO** que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	003/2015
DATA DO PROCESSO:	26/05/2015
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Outorga da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.
VALOR MÍNIMO PARA LANCE/OFERTA	R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil)

**II - Receita: Código - 1.3.3.1.01.05.00.00 - RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

Francisco Beltrão - PR, 26 de maio de 2015.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2  
CPF 722.988.559-00



PARECER JURÍDICO N.º 358/2015<sup>1</sup>

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a outorga da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo período de 10 (dez) anos, ao valor mínimo pela outorga de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Solicitação n.º. 174/2015, Aviso de Suspensão da Concorrência n.º. 08/2014, Planilha de Custos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> PJ/C.

<sup>2</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo valor mínimo pretendido (R\$ 1.250.000,00), a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, II, “c”,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93);

---

<sup>3</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>4</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>5</sup> “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);”



- (ii) **Tipo de Licitação:** melhor técnica e maior oferta;
- (iii) **Justificativa de Valor:** o valor da outorga para a concessão (mínimo de R\$ 1.250.000,00) baseia-se no valor estimado da contratação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo período de 10 anos, sendo que a outorga representa 2,5% deste valor, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 4.196/2014;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** a duração da concessão pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, é determinada pela Lei Municipal n.º 4.196/2014, em seu art. 3º, § 3º;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, não se aplicando o tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>6</sup>, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo período de 10 (dez) anos, ao valor mínimo pela outorga de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário

<sup>6</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, I, "b"7); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de maio de 2015.

*Camila Slongo Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETO 040/2015  
OAB/PR 41.048

---

7 "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";"

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000048

Quarta-Feira, 27 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0860

Página 33 / 145

Valor total dos gastos com a licitação nº 20/2015 - Tomada de preços: R\$ 329.990,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015

ANTÔNIO CATELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVAN CARLOS DALMOLIN ME

ESPÉCIE: Contrato nº 328/2014 - Tomada de preços nº 20/2014.

OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC, pavimentação de calçadas e sinalização vertical, com área total de 16.731,70m<sup>2</sup> e extensão de 1.654,42 m, na Avenida Água Branca e Rua José Rosin, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 22 de setembro de 2015.  
Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

SAUDI MENSOR Secretário Municipal da Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2015/PMFB MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ENTIDADE  
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 10:00 horas do dia 28 de julho de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO de acordo com a Leis Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, para OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pelo período de 10 (dez) anos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTÔNIO CATELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

PROCESSO Nº 368/2015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Contratação de serviços para execução da fogueira de novilhas, para a Via Tecnológica do Leite, que será realizada no período de 18 a 21 de junho de 2015.

Sessão de entrega de envelopes: 01 de junho de 2015 até 11:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro - Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2015.

SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

PROCESSO Nº 370/2015

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Aquisição de maravalha, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite, que será realizada no período de 18 a 21 de junho de 2015.

Sessão de entrega de envelopes: 02 de junho de 2015 até 11:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro - Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2015

SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PROCESSO Nº 372/2015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições durante a realização da Via Tecnológica do Leite, que acontecerá no período de 18 a 21 de junho de 2015.

Sessão de entrega de envelopes: 02 de junho de 2015 até 09:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro - Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2015

SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

PROCESSO Nº 376/2015

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção das unidades de saúde e odontologia.

Sessão de entrega de envelopes: 02 de junho de 2015 até 15:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro - Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2015

SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



### Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Partaria nº 007/2015  
Depois sobre a progressão de servidores das secretarias do Legislativo Municipal Rodrigo Lorenzoni - Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, no seu ato estruturador que lhe são conferidos pela Resolução nº 06/2015.

Art. 1º Conceder aos servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, relacionados neste Protocolo, progressão de vencimentos, a partir de 01 de maio de 2015, conforme segue:

Nome do Servidor	cargo	Salário	Previdência	Classe	Idade	Antec.	Antec.	Antec.	Antec.	Classe	Salário
Pedro Augusto	Assessor	10.612,04	11000000	31	59	50	30	25	20	34	15.980,25
Carla Mariane	Secretaria	10.612,04	11000000	31	59	50	30	25	20	34	15.980,25
Edna Cristina	Secretaria	11.000,00	11000000	31	59	50	30	25	20	34	16.368,25
Clara	Assessor	11.000,00	11000000	31	59	50	30	25	20	34	16.368,25
Marcelo Duarte	Assessor	11.000,00	11000000	31	59	50	30	25	20	34	16.368,25
Adriano Maciel	Assessor	10.400,00	11000000	31	59	50	30	25	20	34	15.780,25

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Rodrigo Lorenzoni  
Presidente do Legislativo Municipal

### Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015  
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/06/2015 às 14h00, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO BAIRRO DA LAMA E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 12/05/2015 às 14h00. Local de realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>; São Jorge D'Oeste-PR, 26/05/2015. Gilmar Passão - Prefeito - Diego de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 09/2015: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGRABEL CAMINHOS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA 483, TRÉVIO AGUA BRANCA Nº 433 FRANCISCO BELTRÃO - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.508.1878/0091-48, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS MICRO-ÔNIBUS PLACA AWH 9687 E AWH 9691 PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: AGRABEL CAMINHOS LTDA, CNPJ Nº 15.400.107/0001-48, com sede na R.OD. PR 483, 433 PRÓXIMO POSTO AGUA BRANCA - CEP: 85561-019 - BARRIO: AGUA BRANCA CIDADE:PR, Francisco Beltrão-PR, CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/03, VALOR - R\$ 300,00 (trezentos reais). RECOMENDAMENTO: 26/05/2015, por Ivanir de Sá, Secretário de Administração. RATIONALE: 26/05/2015, pelo Sr. Gilmar Passão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015  
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/06/2015 às 14h00, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE BANCIA (CORUNDO MUSICAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS EM EVENTOS DE FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 12/05/2015 às 14h30min. Local de realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>; São Jorge D'Oeste-PR, 26/05/2015. Gilmar Passão - Prefeito - Diego de Oliveira - Pregoeiro

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA

EDITAL Nº 004/2015  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES  
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, publica a relação dos candidatos inscritos.

- I - Encerrado o prazo previsto no Edital de Promoção nº 002/2015, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, encarecer-se-á para comparecer ao pleito as seguintes candidaturas:
  - 1 - Deciane Alves da Silva
  - 2 - Gani Fachado Bernhartini
  - 3 - Eliora Gracieli Balista Comarati
  - 4 - José Fátima
  - 5 - Rosângela de Sá Gasperini
  - 6 - Valdir Sarmento
  - 7 - Síntia Pinho Vieira
  - 8 - Adiele Galvan
  - 9 - Rosali Ghizoni
  - 10 - Ana Cláudia Madruga
  - 11 - Danilo Salva
  - 12 - Mariana Ribeiro de Souza
  - 13 - Sandra Anneschi
  - 14 - Patrícia Reichberger Poletto
- II - O candidato que tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos inelegível ou inidôneo para a função de membro do Conselho Tutelar, a luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 042/2013, Resolução nº 002/2015 e Edital nº 001/2015, postula para alteração impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruído com as provas que tiver.
- III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Vice - Prefeito Denis Antonio Mulner, 948, Centro, no horário das 09h00min às 17h00min e das 19h00min às 19h30min.

Salto do Lontra, 26 de maio de 2015.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

### Prefeitura Municipal de Vitorino

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014  
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2014.

1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2014 já homologado.  
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Nº	Nome Candidato(s)	Documento(RR)	Categoria	Matrícula
475	Rafael Pinheiro Azeiteiro	120300303	4ª	B
523	Adriana Veruga	76138703	2ª	B

- 2 - CONVOCA os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 03/06/2015, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatzena, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos: (original e fotocópia) abaixo relacionados, além de outros que houverem sido solicitados.
- a) - Documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor (original e fotocópia);
  - b) - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver) (original e fotocópia);
  - c) - Documentação de quitação militar, quando exigido (original e fotocópia);
  - d) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido (original e fotocópia);
  - e) - Certificado de Conclusão e registro no órgão competente;
  - f) - Resultado do exame admissional.

- g) - Declaração de Imposto de Renda (ou) Declaração de inexistência de bens (original e fotocópia);
  - h) - Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 26 de maio de 2015

Jurez Voti  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2014.

TORNA PÚBLICO  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2014 já homologado.  
CARGO: PEM II - Educação Física

Nº	Nome Candidato	Documento(RR)	Categoria
207	Silviana Evangelina Coutinho	82047313	4
390	Servaty Jorge Lima	16032304	5
707	Fátima Siqueira De	96493176	6
787	Vivianere Junior Ecker	13026204	7

- 2 - CONVOCA os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 02/06/2015, às 13:30 horas, a Polímed - site a Rua Itabira, 1371 - 1º andar - Pato Branco-PR. E, dia 03/06/2015 às 08:00 junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatzena, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que houverem sido solicitados:
- a) - Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor (original e fotocópia) e comprovante de endereço;
  - b) - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver) (original e fotocópia);
  - c) - Documentação de quitação militar, quando exigido (original e fotocópia);
  - d) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido (original e fotocópia);
  - e) - Fotocópia autenticada do documento original do diploma/certificado em Graduação em Pedagogia com habilitação em: Semear Inovação para o povoamento do cargo PEM II - Educação Física Municipal - Educação Física;
  - f) - Resultado do exame admissional;
  - g) - Declaração de Imposto de Renda (ou) Declaração de inexistência de bens (original e fotocópia);
  - h) - Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 26 de maio de junho de 2015.

Jurez Voti  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capatzena, 134, às 09:00 horas do dia 22/05/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO DE SEUS UTILIZADAS EM REPAROS E MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E RUAIS DO MUNICÍPIO.  
O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 27/05/2015, das 08:30 horas as 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, ou pelos emails: [lota@vitorino.pr.gov.br](mailto:lota@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br)  
Vitorino, 26/05/2015

Pregoeiro Oficial do Município

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capatzena, 134, às 14:00 horas do dia 22/06/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE REDES MANTA PERFORADA PARA PROTEÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA SEREM INSTALADAS NAS JANELAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 27/05/2015, das 08:30 horas as 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, ou pelos emails: [lota@vitorino.pr.gov.br](mailto:lota@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br)  
Vitorino, 26/05/2015

Pregoeiro Oficial do Município

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capatzena, 134, às 14:00 horas do dia 22/06/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE REDES MANTA PERFORADA PARA PROTEÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS PARA SEREM INSTALADAS NAS JANELAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 27/05/2015, das 08:30 horas as 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, ou pelos emails: [lota@vitorino.pr.gov.br](mailto:lota@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br)  
Vitorino, 26/05/2015

Pregoeiro Oficial do Município

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2015  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 23 de junho de 2015, no site de licitações do setor de licitação da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO de acordo com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1996 e O.T.A. de 07 de junho de 1995 e a Lei Federal nº 8.987/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para OUTORGA DA CONCESSÃO OPEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pelo período de 10 (dez) anos.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2100 e no website: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de junho de 2015, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais para utilização na locomoção e manutenção, no prego "Prevenção de Quebras de Locos".  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios em Saúde.  
Recabimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2015. Abertura das propostas: a partir das 06:31 horas do dia 16 de junho de 2015. Recabimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de junho de 2015.  
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitação, ou através do site de BLL: [www.bl.gov.br](http://www.bl.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2100.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 136,02 m², da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Ponto Nova do Colégio, localizada sobre o lote nº 4-E, de gleba nº 41-PR, no município de Francisco Beltrão - PR.  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que está sendo realizado através da Tomada de Preços nº 025/2015, sendo em vista recabimento do Mandado de Segurança nº 0025380-06.2015.6.16.0063.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 136,02 m², da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Ponto Nova do Colégio, localizada sobre o lote nº 4-E, de gleba nº 41-PR, no município de Francisco Beltrão - PR.  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que está sendo realizado através da Tomada de Preços nº 025/2015, sendo em vista recabimento do Mandado de Segurança nº 0025380-06.2015.6.16.0063.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 154,92 m², da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Água Vermelha, localizada sobre o lote nº 33, de gleba nº 7-FB, no município de Francisco Beltrão - PR.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que está sendo realizado através da Tomada de Preços nº 028/2015, sendo em vista recabimento do Mandado de Segurança nº 0005380-06.2015.6.16.0063.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 133,75 m², da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Divisor, localizada sobre o lote nº 12, de gleba nº 85-FB, no município de Francisco Beltrão - PR.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que está sendo realizado através da Tomada de Preços nº 027/2015, sendo em vista recabimento do Mandado de Segurança nº 0005380-06.2015.6.16.0063.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de junho de 2015, às 14:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de tendeiros do Brasil, do Paraná e do Município, para instalação nos trens de acesso ao Município.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município.

Recabimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 23 de maio de 2015. Abertura das propostas: a partir das 13:31 horas do dia 16 de junho de 2015. Recabimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 16 de junho de 2015.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitação, ou através do site de BLL: [www.bl.gov.br](http://www.bl.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2100.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2015, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de itens pertencentes ao atendimento social do Município Francisco Beltrão.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município.

Recabimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2015. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 15 de junho de 2015. Recabimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2015.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitação, ou através do site de BLL: [www.bl.gov.br](http://www.bl.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2100.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

MARIA DALL'AGNOL  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2015, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de itens pertencentes ao atendimento social do Município Francisco Beltrão.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município.

Recabimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2015. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 15 de junho de 2015. Recabimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2015.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitação, ou através do site de BLL: [www.bl.gov.br](http://www.bl.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2100.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

MARIA DALL'AGNOL  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA VINCULADA A SAÚDE DO 2900 E ATENÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 23 de junho de 2015, no site de licitações do setor de licitação da Prefeitura Municipal, Chamamento Público, para fim de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento 24 horas e posteriormente na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no 2º turno da unidade de saúde do bairro do Cango, pelo período de 12 (doze) meses.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2100 ou no website: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 033/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, no dia 12 de junho de 2015, no site de licitações do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo estrutural para rocha e para participação e desmontagem de rochas, incluindo o serviço de lavagem e funcionamento dos equipamentos e acessórios, e responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes. Prazo de execução: 180 (cento

## Foz do Jordão

### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial SRP n.º 22/2015-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 22/2015-PMFJ**, do tipo menor preço, por item, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de móveis planejados para a secretaria de educação. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [dep\\_comprasfj@outlook.com](mailto:dep_comprasfj@outlook.com). Foz do Jordão, 27 de maio de 2015. Luciano Severo Bernieri Pregoeiro

R\$ 120,00 - 42399/2015

### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial SRP n.º 23/2015-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 23/2015-PMFJ**, do tipo menor preço, por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, sistema registro de preços. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [dep\\_comprasfj@outlook.com](mailto:dep_comprasfj@outlook.com). Foz do Jordão, 27 de maio de 2015. Luciano Severo Bernieri Pregoeiro

R\$ 144,00 - 42400/2015

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL Nº 003/2015/PMFB

##### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 10:00 horas do dia 28 de julho de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO de acordo com a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pelo período de 10 (dez) anos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 168,00 - 42469/2015

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 079/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo, visando o fornecimento futuro de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e eletrodomésticos os quais serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil desse Município.

R\$ 96,00 - 42563/2015

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de junho de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642.9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira-PR, em 27 de maio de 2015.

Anildo Moraes Peracoli /Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

R\$ 120,00 - 42543/2015

## Guapirama

### LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### SRP Nº. 038/2015

#### PROCESSO 063/2015

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO, DESTINADAS AOS VÁRIOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no valor máximo de R\$ 59.301,05 (cinquenta e nove mil trezentos e um reais e cinco centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 038/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública 11 de junho às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA  
PREGOEIRA

R\$ 168,00 - 41019/2015

## Ibiporã

### FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se permanece aberta a licitação a seguir: Inexigibilidade 011/2014, Processo Administrativo nº 100/2014 - ref. ao credenciamento de instituições financeiras públicas, para recebimento das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Ibiporã. Os interessados poderão requerer o credenciamento dentro do período de vigência deste edital. Os envelopes devem, obrigatoriamente, ser protocolados, nos dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Tributação, do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 nesta cidade. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 25 de maio de 2015. Juarez Afonso Ignácio - Presidente do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios de Ibiporã

R\$ 120,00 - 42557/2015

## Inácio Martins

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 133/2014. Modalidade: Tomada de preços 22/2014. Objeto: Execução de obra de reforma de Unidade de Saúde da família, unidade de saúde Central, conforme Termo de Adesão 003/2014/SESA/Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO RUBENS CUSTODIO - ME. CNPJ da Contratada: 18.581.809/0001-10. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 09/07/2015. Assinatura: 09/05/2015

R\$ 48,00 - 42235/2015

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015.

Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda. O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/1993, e CONSIDERANDO que há necessidade de rever as especificações técnicas do objeto e dos itens que compõem a solicitação de despesa que gerou o certame; RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o nº 095/2015, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, cujo objeto e Contratação de agência especializada para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

Inácio Martins, 26 de maio de 2015  
Marino Kutlanski - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 42563/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, torna público que fará realizar, às 15 de Junho de 2015 às 09:00 horas, na Prefeitura de Farol/PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1017862-29/2014 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS - CONVÊNIO SICOV Nº 802440/2014 - MUNICÍPIO DE FAROL. Os interessados deverão retirar o edital no endereço da prefeitura, Rua Bahia, 880 - Farol - PR.

Farol, 27 de maio de 2015  
ADELSON FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente da CPU

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FRANCISCO BELTRÃOAVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2015/PMFB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO de acordo com a Lei Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pelo período de 10 (dez) anos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscoeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015  
ANTONIO CANTELMO NETO  
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015  
Repetição

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de junho de maio de 2015, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de andadores para utilização na locomoção e reabilitação, no projeto "Prevenção de Quedas de Idosos", RECURSOS FINANCEIROS Recursos Vigilância em Saúde. Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 29 de maio de 2015. Abertura das propostas a partir das 08:31 horas do dia 16 de junho de 2015. Recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 16 de junho de 2015. Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2015.  
NADIA DALL AGNOL  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoneiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor da presente ADENDO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares do Parque Temático Memorial Sete Quadras instituído pela Lei Municipal 1513 de 05 de outubro de 2007; igualmente a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares para as obras recomendadas para o setor público e de projetos básicos e executivos para as obras recomendadas para o Município de Guaira no Estado do Paraná. Igualmente a prestação de serviços técnicos de uma maquete eletrônica animada de toda a área de abrangência e empreendimentos planejados, com inclusão de obras e empreendimentos que o município disponibilizará os projetos, sendo: 01) 2ª e 3ª etapa da Av. Sete Quadras; 02) Muro de Arrimo extensão da ponte do farol da base náutica; 03) piers; 04) Projetos de iluminação pública em super postes e iluminação pública ornamental, locais a serem definidos; 05) Projeto DEPOM; 06) Portal turístico, a seguir.

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE, ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte: Altera-se a data de abertura da presente Licitação que estava previsto para o dia 01 de

junho de 2015, às 08h30min, transfere-se para o dia 22 de junho de 2015 às 09h00min.

Justificativa: Alteração, incluído, excluído de dados técnicos no Termo de Referência.

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, passando a realizar-se no dia 22 de junho de 2015, às 09h00min a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaira - Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 011/2015, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. Comunicuem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

EDITAL: Os interessados poderão obter cópia digital do edital e seus anexos e/ou informações, a partir da data desta publicação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, na Prefeitura de Guaira, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Guaira - Paraná, ou pelo site: [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br), no link Portal de Cidadão. Maiores informações telefone: 44 3642-9924.

Guaira-PR, 28 de maio de 2015  
ANILDO MORAIS PERAZOLI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2015

PROCESSO 064/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECADAS DE EXTINTORES, BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor máximo de R\$ 35.392,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 039/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de junho AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 461.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 26 de maio de 2015  
SULANGE BRANDELIK CHOMA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2015

Pelo presente Termo, fica retificado o Aviso de Edital da Tomada de Preços nº 05/2015 publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de maio de 2015 na seção 3, página 204.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários médicos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, ares-condicionados, tubulações de ar, câmaras de vacinas, geladeiras, compressores, filtros e tubulações de ar comprimido, existentes nas unidades de saúde do município de Guarapuava, conforme demais especificações contidas no anexo I do edital.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários médicos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, ares-condicionados, tubulações de ar, câmaras de vacinas e geladeiras existentes nas unidades de saúde do município de Guarapuava, conforme demais especificações contidas no anexo I do edital.

Guarapuava, 15 de maio de 2015  
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA  
Gerente de Licitações e Contratos

ARIMATEL DE LIMA VALENTIM  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015,

O Município de Imbituva/PR, abre Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 004/2015, sendo o Objeto Recapeamento asfáltico em CBUQ - Programa Planejamento Urbano, CTR n 101.7703-64/2014/MC/CAIXA, Convênio n.805572/2014, Proposta SICOV 033212/2014. Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 16/06/2015. Abertura dos envelopes: Às 10:00 horas do dia 16/06/2015. Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Rührer Jr., 463 ou pelo telefone: (42) 3436.1233. Setor de Licitação.

Imbituva-PR, 25 de maio de 2015.  
AMILTON TIAGO DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/06/2015 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariávia. Maiores informações no site [www.bll.org](http://www.bll.org) - ou no telefone (43) 3535-9458, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2015

OBJETO Aquisição de Lousas para serem usadas nos laboratórios de informática das escolas, atendendo às necessidades da SMEEC. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/06/2015 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariávia. Maiores informações no site [www.bll.org](http://www.bll.org) - ou no telefone (43) 3535-9458, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2015

OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Colchões, travessadeiras, câmeras fotográficas, helicópteros e tablets) para atender às necessidades de diversas secretarias, no ano de 2015. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/06/2015 às 14:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariávia. Maiores informações no site [www.bll.org](http://www.bll.org) - ou no telefone (43) 3535-9458, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariávia-PR 28 de maio de 2015  
ELIO ZUB  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
DO SULAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para ESF Jardim Iguaçu, Centro Bucal e Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 15/06/2015.

Autorização: Silene Pereira Feresira Swartz - Prefeita Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, à partir de 27 de maio de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email [licitação@ls.pr.gov.br](mailto:licitação@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de maio de 2015  
GILSON FERREIRA CELLA  
Prefeito



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	332/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Outorga da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	133101050000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.250.000,00		
Data de Lançamento do Edital	26/05/2015	Data Registro	01/06/2015
Data da Abertura das Propostas	28/07/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 6002189963 (Logout)



# TCEPR

000053

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	332/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Outorga da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	133101050000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.250.000,00		
Data de Lançamento do Edital	26/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	28/07/2015	Data Registro	01/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 CPF: 6643262933 ([Logout](#))

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2015****77.816.510/0001-66****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 4911924

**000054****Inscrição / Contribuinte**

5622 - GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS

CPF/CNPJ

77596385000126

Endereço Correspondência

R PATO BRANCO, 199 - SAO CRISTOVAO

CEP: 85601350 Francisco Beltrão - PR

**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 5622	2015	1	RD - TAXA DE EXPEDIENTE	02/06/2015	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	40,49
<b>TOTAL</b>										<b>40,49</b>

**Observações**

RETIRADA DOS ANEXOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N °003/2015

**Município de Francisco Beltrão -**

Parcela	Vencimento
<b>1 / 1</b>	<b>02/06/2015</b>
Código FEBRABAN	
1619	
Espécie/Quantidade Moeda	
<b>R\$</b>	
(=) Valor Documento	<b>40,49</b>
(-) Desconto até o vencimento	<b>0,00</b>
(-) Outras Deduções	
(-) Mora/Multa	
(+) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 4911924 Empresa do município: 5622	
Sacado	
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510	
Recibo Sacado	

085011300101 00199 020615 \$40,49RC  
 COBAN:49146 LOJA:0101 PDV:0001  
 02/06/2015 BANCO DO BRASIL 15:34:48  
 06541865 CORRESPONDENTE BANCARIO 0025

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUNICIPAL FCO BELTRA

8177000000 40491619201 50602078003

50004911924

NR. DOCUMENTO 1.010.001

NR. CONVENIO 64.545-1

DATA DO PAGAMENTO 02/06/2015

VLR DO PAGAMENTO 40,49

NR.AUTENTICACAO E.248.847.4A5.7EE.0B7

*Recebido**02/06/2015*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2015****77.816.510/0001-66****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 4929104

**000055****Inscrição / Contribuinte**

301011 - CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ

77472371000109

**Endereço Correspondência**

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 343 - GARAGEM - BAIXADA INDUSTRIAL

CEP: 85501100 Pato Branco - PR

**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercicio	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF: 301011	2015	1	RD - TAXA EMIS DE CERTID E DECLARACOES	07/07/2015	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	40,49
<b>TOTAL</b>										<b>40,4</b>

GUIA EDITAL LICITAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO

**Observações**

DEF 00010707201501079000251

40,49RD1976

**Município de Francisco Beltrão -**

Parcela	Vencimento
<b>1 / 1</b>	<b>07/07/2015</b>
Código FEBRABAN	
1619	
Especie/Quantidade Moeda	
<b>R\$</b>	
(=) Valor Documento	<b>40,49</b>
(-) Desconto até o vencimento	<b>0,00</b>
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(*) Outros Acréscimos	
(*) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 4929104 Empresa de fora: 301011	
Sacado	
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510	
Recado Sacado	

DEF 00010707201501079000251

40,49RD1976

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2015****77.816.510/0001-66****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 4914823

**000056****Inscrição / Contribuinte**

320139 - STADTBUS TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ

93273860000180

Endereço Correspondência

AV INDEPENDENCIA, 860 - AVENIDA

CEP: 96815326 Santa Cruz do Sul - RS

**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF 320139	2015	1	RD - TAXA DE EXPEDIENTE	15/06/2015	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	40,49
<b>TOTAL</b>										<b>40,49</b>

**Observações**

COPIA DO EDITAL TRASPORTE PUBLICO 003/2015

CPF: 93273860000180

40.49001076

**Município de Francisco Beltrão -**

Parcela	Vencimento
<b>1 / 1</b>	<b>15/06/2015</b>
Código FEBRABAN	
1619	
Espécie/Quantidade Moeda	
<b>RS</b>	
(=) Valor Documento	<b>40,49</b>
(-) Desconto até o vencimento	<b>0,00</b>
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 4914823 Empresa de fora: 320139	
Sacado	
STADTBUS TRANSPORTES LTDA	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510	
Recibo Sacado	

CPF: 93273860000180

40.49001076



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2015****77.816.510/0001-66****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 4911937

**000057****Inscrição / Contribuinte**

303311 - AUTO VIAÇÃO CHAPECO LTDA

CPF/CNPJ

83305052000101

Endereço Correspondência

RUA BRASÍLIA, 325 D - JD ITALIA

CEP: 89802330 Chapeco - SC

**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF: 303311	2015	1	RD - TAXA DE EXPEDIENTE	03/06/2015	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	40,49
<b>TOTAL</b>										<b>40,49</b>

**Observações**

TAXA REFERENTE COPIA DE ANEXO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

**Município de Francisco Beltrão -**

Parcela	Vencimento
<b>1 / 1</b>	<b>03/06/2015</b>
Código FEBRABAN	
1619	
Espécie/Quantidade Moeda	
<b>R\$</b>	
(+) Valor Documento	<b>40,49</b>
(-) Desconto até o vencimento	<b>0,00</b>
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR - 4911937 Empresa de fora: 303311	
Sacado	
AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510	
Recibo Sacado	

**N****L****C****R****T****E****M**

CAIXA LOTERIAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. At

154-471468/34-3

03/Jun/2015

HORA DE 08:51:48

LOT. 14.00239-1

TERM 003361

LOCALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

AG. VINCULADA: 0601

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE FRANCISCO BELTRÃO

VALOR DO PAGAMENTO: 40,49

81780000009 404916192010

506030780031 500049119372

154-471468/34-3

VIA DO GERENTE

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5985 / 2015

Requerente: **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS** CNPJ: 77596385000126  
Contato: **MURAM ALMEIDA - Tel: 4635231674 - Cel: 46 9915-0493**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO/LICITAÇÃO**  
Descrição: REQUER

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2015.

EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A empresa Guancino Transportes Coletivos Ltda, CNPJ nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, através de seu responsável legal Sr. Muran Magali Almeida, RG nº 13.478.780-5, CPF nº 760.860.620-72, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 119, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, vem protocolar o presente

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Consoante prerrogativa que lhe é conferida pelo inc. VIII do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e com fundamento no item 9.5 do Edital de Concorrência Pública nº 003/2015, destinado à concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Francisco Beltrão - PR, solicitando, nesse sentido, os seguintes esclarecimentos:

**DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLIZAÇÃO**

O item 9.1 do referido Edital de Concorrência Pública prevê o prazo para impugnar os termos do mesmo, *in verbis*:

9.5 Os pedidos de esclarecimento referentes a este processos licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail [licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

000000



O presente pedido de esclarecimento encontra-se tempestivo e em consonância com a forma de protocolização estabelecida pelo Edital, portanto o questionamento abaixo merece ser elucidado pela autoridade competente.

#### DO QUESTIONAMENTO

- 1) O Edital de Concorrência Pública nº 003/2015, em seu preâmbulo e item 1.4 prevê como data de abertura das propostas o dia 28 de julho de 2015, entretanto os itens 1.1 e 10.1 preveem que a data de abertura será dia 14 de julho de 2015. Portanto, **confirmar o entendimento** de que a data e horário corretos para entrega dos envelopes é 28 de julho de 2015, às 10:00h, posto que tal é a data que consta do Aviso de Licitação, lançado pelo Município em 26 de maio de 2015.

Termos em que, Respeitosamente,  
Pede e Espera Deferimento.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2015.

Guancino Transportes Coletivos Ltda  
Muran Magali Almeida

71.596.385/0001-28  
GUANCINO TRANSPORTES  
COLETIVOS LTDA.  
Rua Pato Branco, 199  
B. São Cristóvão - CEP 85801-350  
Francisco Beltrão - Paraná

000061



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Mala 2º Notas Fco Beltrão - PR

# GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - EPP.

CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26

## ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS DA EMPRESA

Aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) do ano de 2015, reuniram-se em assembleia geral os sócios da empresa, em conformidade com a convocação expedida e assinada por todos os membros sociais, para deliberação da seguinte ordem do dia: I - Instituição do livro para registro de atas das assembleias (reuniões de sócios) ordinárias e extraordinárias da sociedade; II - A formação do Conselho de Administração da empresa, tal como preceituado na Cláusula Décima Oitava da 13ª Alteração do contrato social da empresa (consolidação de cláusulas), com estipulação da respectiva remuneração; III - Escolha do administrador da empresa - não sócio, na forma da Cláusula Oitava da 13ª Alteração do contrato social da empresa (consolidação de cláusulas), com estipulação dos limites de poderes, prazo de duração e fixação da respectiva remuneração; IV - Assuntos gerais.

Presentes o sócio Sérgio Guancino e João Carlos Scopel Filho (por seu procurador Sr. João Carlos Scopel - instrumento de procuração apresentado e aceitado pelo outro sócio) os trabalhos foram abertos. Inicialmente, foi designado Sergio Guancino para secretariar os trabalhos.

Abertos os trabalhos, procedeu-se a seguinte deliberação das matérias constantes da ordem do dia: I - restou decidido, por unanimidade, que fica instituído o livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias (reuniões de sócios) da sociedade, como numeração, servindo a presente como primeiro texto após o termo de abertura, devendo a mesma ser inserida (mediante colagem do texto no livro); o livro permanecerá depositado na sede da empresa e sob responsabilidade do administrador designado; II - procedeu-se a escolha do nome dos integrantes do Conselho de Administração, assim composto - SÉRGIO GUANCINO (como representante do sócio Sérgio Guancino), na condição de primeiro membro; JOÃO CARLOS SCOPEL (como representante do sócio João Carlos Scopel Filho), na condição de segundo membro; III - Foi escolhido para a função de administrador da empresa, a pessoa de **Muran Magali Almeida**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Formosa, no bairro São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do RG nº 134787805/SSP e do CPF/MF nº 76086062072, nascido em 06/12/1976; a função de administrador será exercida por pessoa não integrante do quadro social da empresa, a fim de permitir a profissionalização da gestão; em seguida foram fixados os limites de poderes (tal como preceituado na 13ª alteração do contrato social - em sua cláusula oitava - consolidação), nos seguintes termos: "CLÁUSULA OITAVA: DO ADMINISTRADOR - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme faculdade deferida no artigo 1061 da Lei nº 10406/02. § 1º - O administrador da sociedade será eleito anualmente em assembleia geral (ou reunião de sócios) e ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal ou na assembleia de aprovação do balanço e terão plenos poderes, internos e externos, necessários à condução dos negócios sociais, os quais os autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. § 2º - O administrador eleito, exercerá a função no limite das suas atribuições e poderes, podendo adquirir, alienar, permutar e onerar bens móveis, inclusive



outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, fazendo constar, com detalhes, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato. § 3º - DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS E AUTOMÓVEIS, CONSTITUIÇÃO PENHOR, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIANÇA, AVAL, GARANTIAS E CONCESSÃO DE DÍVIDAS - Os atos que importem em alienação ou transferência dos bens imóveis e veículos, bem do acervo e nos atos que importarem em constituir hipoteca, penhor mercantil ou industrial, alienação fiduciária, concessão de fianças, aval ou outras garantias em favor de terceiros, confessar dívidas, serão necessários às assinaturas de todos os sócios, ou deliberação em ata de reunião de sócios, autorizando os administradores, a praticar o ato aprovado. § 4º - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responderá solidariamente e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei. § 5º - OPERAÇÕES ESTRANHAS DO OBJETO SOCIAL - É vedado ao administrador, bem como a qualquer sócio, empregado, ou procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, em favor de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor; ainda, deverá o administrador subscrever termo de compromisso de integralmente cumprir os textos legislativos em vigor, bem como, os preceitos do contrato social, especialmente no sentido de manter a regularidade das escriturações contábeis e fiscais, além de prestar contas ao conselho de administração ao término do exercício social (31 de dezembro) ou sempre que o conselho o convocar com esta finalidade; ainda, no mesmo termo, deverá o administrador comprometer-se em empregar as melhores técnicas de administração com o fim de alcançar os melhores resultados em favor da sociedade; também, fixou-se o prazo para exercício do cargo de administração até a data da realização da primeira assembleia geral ordinária (reunião de sócios) da sociedade no primeiro trimestre de cada ano ou, quando por decisão unânime do quadro social não mais for conveniente para a sociedade a manutenção da designação do administrador; IV - Deliberou-se, por último, sobre os seguintes assuntos gerais: a) .... Participaram da assembléia da décima terceira alteração do contrato social João Carlos Scopel Filho e Emili Guancino.

Nada mais tendo a ser tratado, mandaram os sócios que fosse elaborada a seguinte ata por mim Sergio Guancino, que a subscrevo conjuntamente com os presentes.

*João Carlos Scopel*  
*Emili Guancino*  
*Sergio Guancino*

1º TABELIONATO Francisco Beltrão  
1º TABELIONATO Francisco Beltrão  
1º TABELIONATO Francisco Beltrão  
1º TABELIONATO Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. DOMÉU L. WERLANG, 1008 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3521-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FABIO JR. CARDOSO (TABELIA) (ESCREVENTE)  
FLAVIO CARLOS (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS  
SELO Y8m6.gC1nN.V09An CTRL: LCy01.gFVX

Consulta esse selo em <http://funa.br.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:

061469 JOAO CARLOS SCOPEL, 061470 JOAO CARLOS SCOPEL FILHO, 004295...  
SERGIO GUANCINO, 054499 EMILI GUANCINO, 060108 MIRAN MAGALI ALMEIDA.

Em Teste da verdade.  
Francisco Beltrão, 09 de abril de 2015

Iracema Miranda  
*[Signature]*



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
Cartório Matia 2º Notas  
Fco Beltrão - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/04/2015  
SOB NÚMERO: 20152559388  
Protocolo: 15/255938-8, DE 14/04/2015  
Empresa: 41 2 0008304 3  
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000053

Estado do Paraná



**LICITAÇÃO:** Concorrência 03/2015.

**OBJETO:** Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Francisco Beltrão-PR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 5985/2015.

### DESPACHO

Tendo em vista o recebimento do pedido de esclarecimento, protocolado pela empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, considerando que o Departamento de Licitações já emitiu nota explicativa sobre o questionamento em questão que encontra-se disponível no site do Município, encaminho à Procuradoria Municipal para análise e emissão de posicionamento jurídico acerca do questionamento, a fim de orientar demais atitudes administrativas a serem tomadas, além daquelas já praticadas pelo Departamento de Licitações.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2015.

Atenciosamente.



FERNANDO JOSÉ STEIMBACH  
Diretor do Departamento de Licitações



000084

PARECER JURÍDICO N.º 472/2015

PROCESSO N.º : 5985/2015  
RECORRENTE : GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS  
CONCORRÊNCIA N.º : 03/2015  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS quanto à divergência verificada na data a ser realizada a sessão de abertura das propostas para a Concorrência n.º 03/2015, cujo objeto é a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano do Município.

Observa que o Aviso de Licitação aponta a data de 28 de julho de 2015, assim como o preâmbulo e o item 1.4 do Edital. No entanto, os itens 1.1 e 10.1 do Edital prevêm a data de 14 de julho de 2015 para a abertura da sessão. Juntou cópia da Ata da Assembleia Geral dos Sócios da Empresa (fls. 04/05).

No despacho de fl. 06, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos informou que já emitiu nota explicativa sobre o questionamento disponível no site do Município.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O edital é o regramento da licitação e erro relativo à data de sua realização - elemento essencial para garantir a devida publicidade e a ampla competitividade sem as quais não se pode almejar a obtenção da proposta vantajosa - implica na retificação do instrumento convocatório.

De acordo com a rerratificação do edital disponibilizada no site nesta data (08/07/15), com previsão de publicação nos diários oficiais na data de 09/07/15, a sessão de abertura das propostas foi marcada para o dia 28/07/15 e não para o dia 14/07/15, tendo havido mero erro de digitação na elaboração dos itens 1.1 e 10.1 do edital, mas que merece correção em razão de ter gerado dúvida razoável aos interessados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



000055

Havendo a necessidade de alterações no instrumento convocatório, aplica-se o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

*Art. 21. § 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (g.n.)*

No presente caso, somente em dois itens do edital é que constou de forma errada a data da abertura da licitação, sendo que o equívoco foi detectado vários dias anteriormente à realização da sessão, bem como imediatamente foram adotadas providências para sanar a divergência de data através da rerratificação aludida.

Assim sendo, evidente que a alteração do edital em apreço não acarreta em prejuízo algum para os interessados participarem da sessão e para elaborarem as suas propostas, não havendo motivos para a reabertura do prazo mínimo exigido no art. 21 da Lei de Licitações.

Portanto, a Administração municipal mostrou-se diligente ao corrigir a divergência de datas e a efetuar a mesma divulgação dada ao edital, a fim de garantir que os interessados tenham conhecimento prévio da data correta para comparecimento à sessão e assegurando-se os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competitividade e da proposta mais vantajosa, em consonância com o disposto no art. 3º, *caput*, da lei nº. 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, opina-se pelo arquivamento do pedido de esclarecimentos formulado pela GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS tendo em vista que a divergência de datas já foi sanada pela Administração através da rerratificação do edital da Concorrência nº. 03/2015.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2015.

*Camila Slongo Bonte*  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETO 040/2015  
OAB/PR 41.048

000056



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 - Fax. (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 003/2015**

**MODALIDADE: Concorrência Pública**

**OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

**Onde lê-se:**

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais n.ºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia 14 de julho de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1 A data para entrega dos Envelopes n.ºs 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope n.º 01, será o dia **14 de julho de 2015, às 10 horas**, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

**Leia-se:**

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais n.ºs 8.987, de 13 de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às **10 horas do dia 28 de julho de 2015**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1 A data para entrega dos Envelopes n.ºs 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope n.º 01, será o dia **28 de julho de 2015**, às **10 horas**, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030**.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2015.

  
ANTÔNIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000069

Sexta-Feira, 10 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano III - Edição Nº 0801

Página 25 / 082

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2015

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

#### Onde lê-se:

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia 14 de julho de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A data para entrega dos Envelopes nº 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope nº 01, será o dia **14 de julho de 2015, às 10 horas**, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

#### Leia-se:

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de

fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia **28 de julho de 2015**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0.1 A data para entrega dos Envelopes nº 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope nº 01, será o dia **28 de julho de 2015, às 10 horas**, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2015.

ANTONIO CANTELMONETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod149502

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA - ME  
ESPECIE: Contrato nº 67/2015 - Pregão nº 13/2015.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de lanches para manutenção do PAIF - Programa de Atendimento Integrado à Família.  
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantid.	Quantid. Aditivada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	37485	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - Salgados (no mínimo 4): pastel, pão, pastel assado, mini-candeeiro natural - tudo salgado de frango ou sem frango, bolacha, vafle, pão, empada de frango ou peixe, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - Doces (no mínimo 2): sorvetes recheados com doce de leite ou creme de leite, torta de chocolate, melancia de maracujá e limão, brigadeiros, biscoito, almeida com creme, profiteroles, sorvete, macarons, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - Bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida	LIN	7.000,00	1.750	4,77	8.347,50

O valor a ser pago pelos produtos excedentes será de R\$ 8.347,50 (Oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015

Saadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADELSON MATHIAS &amp; CIA LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 320/2015 - Convite nº 29/2015.

OBJETO: Contratação de serviços (alimentação e impressos), para viabilizar a realização da 11ª Conferência Municipal da Saúde.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quantid.	Quantid. Aditivada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45664	Fornecimento de alimentação para os participantes da 11ª Conferência de Saúde, para o dia 11 de julho de 2015.	LIN	200,00	50,00	20,78	1.039,00

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços excedentes, a importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015

Saadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SANTANA LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 24/2014 - dispensa nº 2/2014.

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 1.020 m², sendo 3(três) pavimentos, localizado na Rua Elias Scalco esquina com a Rua Tenente Camargo, para a instalação da Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão

ADITIVO: O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 3,67% será R\$ 10.071,94 (dez mil, setenta e um reais e quatro centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Valor unitário	Reajuste	Valor unitário reajustado
A LOCADORA e proprietária de um sobrado localizado na rua Minas Gerais, 1.098, no bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 11, de quadra 200, que ora é alugado ao LOCATÁRIO, para utilização como residência do Comandante do 5º Sub Grupamento de Bombeiros Independente	MES	9.715,39	3,67%	10.071,94

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015

Saadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa E &amp; G PISCINAS LTDA - ME

ESPECIE: Contrato nº 773/2013 - Convite nº 159/2013.

OBJETO: Prestação de serviços para execução da manutenção da piscina existente do Centro da Juventude.

ADITIVO: O prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 02 de setembro de 2015.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2015.

Saadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Cod149504

### EDITAL Nº 002/2015

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Francisco Beltrão-PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.069 (ECA), TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2015.

Permanecem inalterados os locais e horários para a inscrição:

LOCAL: Secretária Municipal de Assistência Social, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1308, Centro, Francisco Beltrão,

HORÁRIO: 09:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h.

Francisco Beltrão, 9 de julho de 2015.

MARCOS RODRIGO SUSIN

PRESIDENTE CMDCA

Cod149541



Telefone: (51) 3633.2100  
 E-mail: cmeca@franciscobeltrao.pr.gov.br  
 Site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br  
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000  
 Centro - Francisco Beltrão - PR 85.601-030

**EDITAL N.º 002/2015**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Francisco Beltrão-PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.069 (ECA), TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2015.

Permanecem inalterados os locais e horários para a inscrição:  
 LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão.  
 HORÁRIO: 09:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h.  
 Francisco Beltrão, 9 de julho de 2015.

MARCOS RODRIGO SUSIN  
 PRESIDENTE CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Estado do Paraná

AVISO DE REHABILITAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 003/2015**

MODALIDADE: Concorrência Pública  
**OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

**Onde lê-se:**

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia 14 de julho de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1 A data para entrega dos Envelopes nº 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope nº 01, será o dia 14 de julho de 2015, às 10 horas, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

**Leia-se:**

1.1 O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro, nesta Cidade e Estado, com base nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, bem como na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.196, de 05 de junho de 2014 e na audiência pública realizada em 28 de abril de 2014, e demais normas jurídicas aplicáveis, considerando a frustração do processo licitatório concorrência 08/2014, torna público, para conhecimento de todos, e a quem possa interessar que realizará licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, às 10 horas do dia 28 de julho de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030, para a **OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1 A data para entrega dos Envelopes nº 01, 02 e 03, bem assim da abertura do Envelope nº 01, será o dia 28 de julho de 2015, às 10 horas, horário de Brasília, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2015.

*Antonio Cantelmo Neto*  
 ANTONIO CANTELMO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2015 que tem como

SALG

# Começa hoje 21ª Fes

*Organização instala tenda para que a chuva não atrapalhe os shows.*

JdeB - Hoje começa mais uma edição da tradicional Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho. O evento começa às 19h, com abertura dos portões, discursos e a presença de diversas autoridades estaduais e nacionais.

Segundo a organizadora Marcieli Zanella, até o fim da tarde de ontem já estavam confirmados para a abertura da festa a senadora Gleisi Hoffman (PT), o deputado estadual Wilmar Reichembach (PSC) e os deputados federal Assis do Couto (PT), Zeca Dirceu (PT) e Leandre Dal Ponte (PV). Mas muitos outros ainda devem confirmar presença até a hora da abertura.

Autoridades municipais também estarão presentes e a abertura vai contar com discursos, um vídeo com um pouco da história de Salgado Filho e da fama de seus produtos coloniais. A rainha e as princesas da festa de 2014 também vão



**Desfile de escolha da**

marcar presença nesse momento.

Depois da abertura, a festa começa a acontecer, com atendimento nos pavilhões de produtos coloniais e indústria e comércio. Depois das 23h, começa o desfile de escolha da rainha e das princesas de 2015. O desfile é seguido por

## Deputado Nereu Moura pede aumento, em 2015

**Da assessoria**

O deputado Nereu Moura, líder do PMDB na Assembleia Legislativa, anunciou que entrará junto com parlamentares da Oposição, com uma representação para barrar mais um aumento na tarifa da água autorizado pelo Governo do Estado e que será implantado para o próximo mês.

Conforme a assessoria do deputado, com a série de reajustes deste ano, somados aos dos últimos quatro anos e meio, a Sanepar majorou o valor da tarifa em mais de 80,35%, bem acima da inflação medida pelo IPCA (Índice

Assessoria de imprensa





**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6270 / 2015

Requerente: **GUANGINO TRANSPORTES COLETIVOS** CNPJ: 77596385000126  
 Contato: **MURAN M. ALMEIDA - Tel: 4635231674 - Cel: 46 9915-0493**  
 Assunto: **IMPUGNAÇÃO**  
 Descrição: **REQUER**

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 15 dias.

Francisco Beltrão, 09 de Julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
 EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA  
 Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

000072



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A empresa Guancino Transportes Coletivos Ltda., CNPJ Nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão, através de seu responsável legal Sr. Muran Magali Almeida, RG Nº 13.478.780-5, CPF Nº 760.860.620-72, residente e domiciliado na Rua Formosa, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vem propor a presente **IMPUGNAÇÃO** em face aos termos do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015, lançado pelo Município de Francisco Beltrão, pelos fatos e fundamentos que seguem:

#### DOS FATOS

O Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015, foi lançado pelo Município de Francisco Beltrão na data de 26/05/2015, através do aviso de licitação publicado no sítio da prefeitura municipal.

O objetivo do Edital referido é a outorga da concessão onerosa da operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 10 (dez) anos.





## DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O item 9.1 do referido Edital de Concorrência Pública prevê o prazo para impugnar os termos do mesmo, *in verbis*:

*9.1 Decorrá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.*

Dessa forma, a presente impugnação encontra-se tempestiva e como tal merece ser acolhida pela autoridade competente.

## DOS FUNDAMENTOS

### 1. Da Data da Entrega dos Envelopes e Horário de Abertura dos Mesmos:

O Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015, em seu preâmbulo e item 1.4 prevê como data de abertura das propostas o dia 28 de julho de 2015, entretanto os itens 1.1 e 10.1 preveem que a data de abertura será dia 14 de julho de 2015.

Portanto, ao licitante em potencial resta dúvida entre as datas especificadas pelo referido Edital, o que por si só lhe causa enormes transtornos.

Na data de 29 de junho 2015, esta licitante protocolou pedido de esclarecimentos a respeito, entretanto, até o presente momento não houve resposta.

A incerteza entre as datas de abertura veiculadas pelo Edital fere os princípios licitatórios de publicidade, veiculando informação que causa confusão entre os participantes, assim como elide os princípios da igualdade e vinculação ao instrumento convocatório. Extrai-se do artigo 14 da Lei Federal Nº 8967/95:

*Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.*

Bem como, a ausência de resposta esclarecedora por parte do município desrespeita frontalmente os princípios administrativos e licitatórios.



**2. Da inobservância do art. 40, §2º, II da Lei 8666/93: Ausência de Estudos Econômico-Financeiros que Considerem o Investimento em Valor de Outorga;**

Extrai-se do item 5.2, do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015, do Município de Francisco Beltrão – PR, o valor tarifário fixado para início da operação:

*5.2 A tarifa a ser cobrada dos usuários pela prestação dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão, para o início da operação do serviço, será de R\$ 2,90 (dois reais e oitenta centavos), para pagamento em dinheiro.*

Em contrapartida o Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015, fixou como valor mínimo de outorga o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme se vê no item 1.3 do referido edital:

*1.3 O valor mínimo pela outorga da concessão será de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para a operação exclusiva de todo o sistema.*

A municipalidade, ao fixar o valor tarifário, deve publicar também seus estudos de viabilidade econômico-financeira, de forma a considerar, ao menos, o custo mínimo do futuro investidor com o desembolso do valor ofertado pela outorga da concessão.

Para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, "o pagamento da outorga não é compatível com as licitações para concessão de transporte coletivo local".

*O pagamento da outorga é um valor entregue pelo licitante vencedor ao poder concedente, como contrapartida ao direito de explorar o serviço. Trata-se do instituto previsto no art. 15, II, VI, VII, da Lei de Concessões.*

*Por tratar-se de serviço essencial (art. 30, V, CR/1988), o transporte coletivo deve ser oferecido ao usuário com o menor custo possível, de forma a garantir a máxima efetividade da Constituição. Nesse sentido, o Ministério Público de Contas, por considerar tal despesa em custos do operador com impacto direto sobre a tarifa, contrariando o princípio da modicidade tarifária.*

*[Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br>]*

A proposta da licitante não pode eivar-se de inexequibilidade e portanto, ao fixar o valor tarifário, também o Município obriga-se a comprovação da exequibilidade do respectivo preço público determinado, de forma a considerar, além de todos os investimentos determinados pelo Edital, também o valor mínimo exigido em sede de outorga pela concessão do serviço.

*[Assinatura]*



### 3. Da Inobservância do art. 40, §2º, II da Lei 8666/93: Apresentação de Estudos Econômico-Financeiros Incompletos e Deficientes;

O Edital Nº 003/2015 prevê diversos investimentos e obrigações a serem satisfeitos durante o prazo contratual, entretanto deixou de demonstrar a possibilidade da concessionária de cumprir com todas as obrigações estipuladas, tendo por contraprestação apenas a tarifa outrora fixada, sem que se possa auferir a possibilidade financeira de se verificar sua completa implantação em razão da incompleta e defeituosa planilha de custos apresentada.

Nesta seara, prevê o art. 40, §2º, II da Lei Federal Nº 8.666/93:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos,*

*II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;*

*III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor,*

*IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

As planilhas de fluxo de caixa, apresentadas em anexo, foram constituídas baseadas nos poucos dados operacionais franquizados pelo Edital, ora em análise, bem como, nos investimentos a serem procedidos pela concessionária ao longo do prazo de concessão, os quais não foram considerados na planilha de custos do Município, apresentada no Edital referido.

Tais planilhas comprovam a inviabilidade econômico-financeira da concessão ao longo do prazo contratual, visto que a receita, mesmo se considerados os possíveis reajustes anuais, não é suficiente para remunerar adequadamente a concessionária.

Segundo o Edital os reajustes serão procedidos anualmente com base em planilha paramétrica, a qual levará em consideração tão somente a atualização inflacionária dos valores de insumos e material rodante, dessa forma o reajuste, mesmo anual, não será suficiente para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A apresentação de estudos econômico-financeiros falhos, publicados junto ao edital, acaba por viciá-lo, pois não demonstra para a licitante qual serão as condições financeiras de que a licitante disporá durante o período de concessão dos serviços licitados.



**4. Da inobservância do art. 48, II da Lei Federal Nº 8.666/93: Ausência de Planilhas para Proposta de Preço;**

Conforme acima evidenciou-se a licitante deve comprovar a exequibilidade de sua proposta, baseado nos termos determinados pelo Poder Concedente, no momento de sua participação na licitação.

O Edital Nº 003/2015 não determinou as planilhas que devem ser apresentadas pela licitante com o intuito de comprovar a viabilidade de sua proposta.

Os reajustes que serão promovidos anualmente não poderão readequar o equilíbrio econômico-financeiro, de forma que a inviabilidade econômico-financeira da concessionária após o início da prestação dos serviços poderá lhe ser fatal à prestação dos serviços para os quais fora contratada.

Extrai-se da exegese do art. 48, II da Lei Federal Nº 8.666/93:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação*

Destaque-se que a tarifa de remuneração deve ser resultante da tarifa vencedora da licitação, exegese do art. 9º, caput da Lei Federal Nº 8987/95.

O Edital Nº 003/2015 apresentou equação paramétrica de reajuste do valor da tarifa, entretanto, o documento editalício apresentou dados econômico-financeiros incompletos e falhos, com base nos quais se fixou a tarifa, de forma que não é possível apurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

**5. Da inobservância do art. 37, XXI da Constituição Federal: Inadequação do Critério para Prorrogação;**

Da seguinte forma prevê o item 2.6 do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015:

*2.6 O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contados da data do início da operação, podendo ser prorrogado por igual período, e por uma única vez, por meio de aditamento ao contrato de concessão, desde que a Concessionária atinja os índices mínimos estabelecidos na avaliação de metas e qualidade e, por conveniência do Poder Concedente, mediante pagamento de novo valor de outorga, após consulta popular, mediante*



*audiência pública, devidamente justificada em processo administrativo próprio.*

A concessão de serviço público deve vigor por prazo suficiente para o concessionário amortizar os investimentos realizados e obter o lucro inicialmente estabelecido pela equação econômico-financeira definida na licitação, sem onerar excessivamente os usuários.

Caso seja prorrogado o prazo inicial, desfaz-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial. A partir do período replicado, ingressariam receitas não previstas, não haveria metas pactuadas, enfim, formar-se-ia praticamente nova concessão. Porém para a nova concessão seria necessário a realização de outra licitação, sob pena de ferir o princípio da isonomia, eis que o contratado estaria sendo beneficiado em detrimento de outros possíveis interessados na prestação do serviço público. Da mesma forma, a Administração estará deixando de buscar a proposta mais vantajosa, por meio do competente procedimento licitatório.

Nas palavras do nobre doutrinador administrativista Marçal Justen Filho:

*Assegurar ao concessionário a prorrogação equivale a atribuir-lhe uma vantagem incompatível com o princípio de isonomia. O particular obtém a concessão em vista da vitória numa licitação, a qual se orientou à contratação a prazo determinado.*

*Nem se pode contrapor o argumento de que o concessionário está prestando o serviço de modo satisfatório para os usuários. Tal corresponde precisamente ao dever a ele imposto [...], e tal não lhe assegura qualquer vantagem ou benefício particular.<sup>1</sup>*

Atingir os índices mínimos estabelecidos na avaliação de metas e qualidade não é mais que o dever da concessionária prestadora o serviço público no Município, de forma que a prorrogação contratual não pode constituir-se em uma premiação à referida empresa.

Poucas hipóteses abrigam, porém, a dilação do prazo, entre elas: a necessidade de amortização dos investimentos realizados ao fim da concessão; e a não realização de serviços previstos quando o concessionário não deu causa ao descumprimento contratual. Além disso, a prorrogação tem justificativa quando verificada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento na alínea d, do inciso III do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, c/c os §§ 2º e 4º do art. 9º da Lei Nº 8.987/95.

Entretanto para que a licitante pudesse verificar a proporção do inicial equilíbrio econômico-financeiro ao longo da concessão o Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015 é necessário o conhecimento das planilhas de viabilidade econômico-financeira da concessão, as quais no caso em tela não foram divulgadas juntamente ao Edital, portanto a possibilidade de prorrogação encontra-se totalmente prejudicada.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Teoria Geral das Concessões de Serviço Público. Ed. Dialética. São Paulo 2003.

*Justen*



Considerando essas premissas e o fato de que no caso em tela o edital, ora impugnado, trata da possibilidade de prorrogação contratual por mais 10 anos em vista do nível satisfatório dos serviços, quando tal prorrogação somente se justifica se houvesse a necessidade de amortização de investimentos ou a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, a vinculação da possibilidade de prorrogação ao cumprimento de índices mínimos de qualidade contraria o que dispõe os arts. 23, XII da Lei 8666/93 e 37, XXI da Constituição federal.

#### 6. Meia Passagem Durante as Férias Escolares:

Não há no edital referido indicação de fonte de custeio para arcar com os gastos advindos desta modalidade de benefício, implantada com o advento do presente edital, posto que não há lei municipal nem mesmo decreto que regulamente a aplicabilidade do referido benefício.

A Legislação Federal (Lei Federal Nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012) em seu art. 9º, §§1º e 3º, prevê:

*Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.*

*§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.*

*§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.*

A Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 137, §2º, II, garante a justa remuneração do capital investido, assim como, o equilíbrio econômico-financeiro. Vejamos:

*Art. 137 — Ao Estado incumbe a prestação dos serviços públicos de sua competência, diretamente ou mediante delegação.*

*§ 2º — A delegação assegurará ao concessionário ou permissionário as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantidas: I - a qualidade do serviço prestado aos usuários;*

*[Assinatura]*



*II - política tarifária socialmente justa que assegure aos usuários o direito de igualdade, o melhoramento e expansão dos serviços, a justa remuneração do capital empregado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

Neste sentido, firmou-se a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

*APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. LEI MUNICIPAL QUE ISENTOU DO PAGAMENTO DA TARIFA USUÁRIOS MAIORES DE 50 (SESSENTA) ANOS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO. OFENSA AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. SEGURANÇA CONCEDIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (Apelação Cível em Mandado de Segurança n. MS 850097 SC 2010.085009-7, de São Francisco do Sul rel. Des. José Volpato de Souza, julgado em 09-12-2011).*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI MUNICIPAL AMPLIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO. FONTE DE CUSTEIO NÃO INDICADA COTEJO DA LEI DIRETAMENTE COM O TEXTO CONSTITUCIONAL NORMA QUE DESCONSIDERA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO. RECONHECIMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE.*

*I. Não é possível condicionar a existência ou a inexistência da inconstitucionalidade a ato de natureza contratual, como termo aditivo ao contrato de concessão de transporte coletivo, eis que isso tomara a lei válida ou inválida conforme o conteúdo do que foi pactuado entre as partes e, ainda, enquanto elas assim decidam. A "inconstitucionalidade [...] dá-se apenas entre a lei e a Constituição, numa relação direta, sem que ocorra qualquer intermediação de outros atos jurídicos entre ambas, e que coloque à norma-objeto outro padrão (intermediário) de validade. (TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, 2007, p. 192)*

*II. É inconstitucional, em face do art. 137, § 2º, II da Carta Catarinense, o dispositivo legal que, sem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço, amplia o rol de beneficiários da isenção do pagamento pelo uso do transporte coletivo (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2006.046843-7, de Jaraguá do Sul, rel. Des. João Henrique Blasi, julgado em 29-6-2011).*

Portanto, não é admitido à Municipalidade prever novo benefício sem prévia indicação de fonte de custeio capaz de manter a justa remuneração do capital investido, bem como, equalizar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

*Assinatura*